

# BOLETIM INFORMATIVO

SESP

Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo

ANO XVII

São Paulo, 15 de abril de 1985

BIBLIOTECA 407

**R**epresentando a classe seguradora, o sr. Alberico Ravedutti Bulcão, diretor do Sindicato, participou, na qualidade de observador, do II Encontro de Integração dos DETRANS, realizado nos dias 11 e 12 deste mês em Vitória - Espírito Santo. Entre os temas debatidos durante o encontro destaca-se a tese do diretor do DETRAN de São Paulo, delegado Abrahão José Kfouri Filho, que propôs a interligação dos cadastros estaduais dos Departamentos de Trânsito através de um sistema especial de computadores, com o objetivo de identificar e bloquear veículos de procedência irregular. O Diretor do DETRAN de São Paulo acredita na viabilidade de sua sugestão, tanto que pretende obter o apoio das entidades sindicais das seguradoras para financiamento do sistema proposto.

**N**o período de 9 a 12 de outubro deste ano será realizado no Centro de Convenções da Bahia o IV Congresso Nacional dos Corretores de Seguros. O Temário do Congresso girará em torno do Seguro Saúde, Previdência Privada, Automóvel e Capitalização.

**A**s tabelas de coeficientes para fracionamento de prêmios, objeto da Circular Fenaseg-19/85, foram canceladas e em substituição foram divulgadas as novas tabelas, através da Circular Fenaseg-23/85.

**O** Ministro do Trabalho revogou a Portaria nº. 3.437, de 20 de dezembro de 1974, que regulamenta o processo de eleições em todas as entidades sindicais patronais e de trabalhadores. O ato ministerial consubstanciado na Portaria nº. 3.117, de 28 de março de 1985 (Diário Oficial da União de 02.04.85), só terá eficácia a partir de 1º de março de 1986, mantidas as disposições da Portaria nº. 3.437/74, até aquela data, quando então as eleições sindicais serão feitas de acordo com os Estatutos aprovados pelas Assembleias Gerais de cada entidade, observadas as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**O**s Ministros do Planejamento e da Fazenda fixaram os valores de cada ORTN para os meses de abril e maio de 1985 em, respectivamente, Cr\$ 34.166,77 e Cr\$ 38.208,46.

**D**e acordo com parecer da Assessoria Jurídica do Sindicato (ver seção Departamento Jurídico) a partir de 26.02.85 as vendas de salvados de sinistros estão sujeitas ao pagamento do ICM calculado sobre 20% do valor da operação.

**NOTICIÁRIO - (1)**  
Informações Gerais

**SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1-17)**

- Fenaseg - Fracionamento de Prêmios - RC Facultativo - Tabela de Prêmios Básicos
- SSP - Fundo Especial para Aquisição da Sede Própria Seguro Automóveis - Tabela de Prêmios de Referência e Atualização Automática da Importância Segurada Seguro DPVAT - Limites de Responsabilidade e Tabela de Prêmios

**PODER EXECUTIVO - (1-2)**  
Portaria Interministerial - ORTN - abril/maio/85

**ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1-3)**  
Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

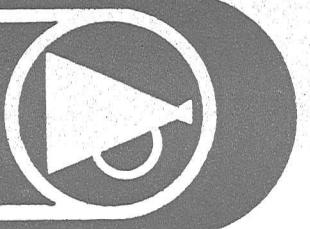
**DEPARTAMENTO JURÍDICO - (1-2)**  
ICM sobre salvados de sinistros - parecer

**PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1-3)**  
Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização

**IMPRENSA - (1-6)**  
Reprodução de matéria sobre seguros

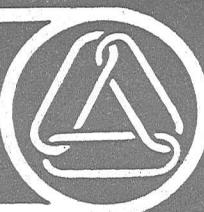
**DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-7)**  
Resoluções de órgãos técnicos

# NOTICIÁRIO

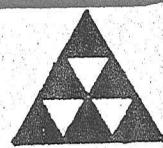


- \* A Fenaseg encaminhou pedido à Susep, através da Diretoria de Operações Nacionais do Instituto de Resseguros do Brasil, no sentido de ser prorrogada, por no mínimo 180 dias, a vigência da Circular nº. 009/85, da Superintendência de Seguros Privados. Referida Circular altera o artigo 5º da TSIB.
- \* Na relação das Agências Bancárias Representantes, para fins de cobrança bancária de Cosseguro, foram alterados os dados relativos à seguinte seguradora: S D B COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - a) - Banco: Banco Brasileiro de Descontos S.A.; b) - Endereço: Rua XV de Novembro, 233 - São Paulo - SP; c) - Código da Agência: 099; d) - Código do Banco: 237; e) - Nº. da Conta: 229.330-7. Republicamos essa informação, a pedido, por quanto várias seguradoras continuam enviando créditos de cobrança para a antiga Agência centralizadora (Banco Auxiliar).
- \* A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro está convocando seus associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária dia 24 de abril de 1985, às 16 horas na sede da entidade. Na ocasião, serão eleitos os novos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal para o biênio 85 - 87.
- \* Foi transferida para outra oportunidade a cerimônia de posse da nova diretoria da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, que seria realizada dia 17 próximo, no Salão Bandeirante do São Paulo Hilton Hotel.
- \* O engenheiro Ivo Marcos Falcone foi eleito presidente da Associação Brasileira dos Engenheiros de Seguros, para um mandato de dois anos - 85 - 87.
- \* A Fundação Escola Nacional de Seguros realizará em sua sede no Rio de Janeiro o XX Curso de Seguro Incêndio e o IX Curso de Seguro Transportes, que terão início, respectivamente, em 29 de abril e 13 de maio deste ano. As inscrições para os cursos estão abertas aos interessados.
- \* O mês de abril corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
  - AMÉRICA LATINA Companhia de Seguros
  - AMERICAN HOME Assurance Company
  - BAMERINDUS Capitalização S.A.
  - ITAÚ Seguradora S.A.

# SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
C.G.C.(M.F.) 33.623.893/0001-80



CIRCULAR  
FENASEG-23/85

Rio de Janeiro, 29 de março de 1985.

## FRACIONAMENTO DE PRÉMIOS.-

Seguem, em anexo, as Tabelas a serem usadas no fracionamento de prêmios, no período de 1º de maio a 31 de agosto deste ano. Em consequência, ficam CANCELADAS as Tabelas que acompanhavam nossa Circular FENASEG-19/85.

As Tabelas anexas baseiam-se na média geométrica dos valores da ORTN no período dezembro-1984 a abril-1985, e foram elaboradas com o novo critério de cálculo estabelecido pela SUSEP (Circular nº 0187/85, encaminhada às companhias de seguros pela Circular FENASEG-020/85).

As Tabelas agora divulgadas apresentam os valores dos coeficientes ( $C_n$ ) que devem ser multiplicados pelo prêmio líquido final do seguro ( $P$ ), para a determinação do adicional ( $A$ ) de cada parcela de fracionamento. O prêmio atribuível a cada prestação será o quociente do prêmio líquido final do seguro pelo número de parcelas do fracionamento.

Assim, o valor total de cada parcela:  $\frac{P}{N} + A$ , onde  $A$  será igual a  $(C_n \cdot P)$ .

Com os protestos de nossa elevada consideração, subscrivemos-nos,

atenciosamente

810043  
1/98  
M.1-1/31  
M.2-1/11  
C.1/22  
Anexo: 2  
MVR/TR

*Márcio Valério Ronci*

Márcio Valério Ronci  
Assessor Econômico

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAV.  
TELS: 240-2299 - 240-2399 - CABLE - "FENASEG"  
CEP 20031 - RIO DE JANEIRO - RJ

B1-407

FRACIONAMENTO DE PREMIOS  
TABELAS DE COEFICIENTES  
PERIODO 01/05/85-31/08/85

a) Coeficientes (Cn) para pagamento imediato da primeira parcela.

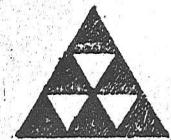
I	I	I	I
I	FRACIONAMENTO	I	COEFICIENTE (Cn)
I	I	I	I
I	I	I	I
I	2 parcelas	I	0.0272
I	3 parcelas	I	0.0369
I	4 parcelas	I	0.0422
I	5 parcelas	I	0.0457
I	6 parcelas	I	0.0484
I	7 parcelas	I	0.0505
I	8 parcelas	I	0.0524
I	9 parcelas	I	0.0540
I	10 parcelas	I	0.0555
I	11 parcelas	I	0.0568
I	12 parcelas	I	0.0581
I	I	I	I

b) Coeficiente (Cp) para pagamento da primeira parcela em trinta(30) dias

I	I	I	I
I	FRACIONAMENTO	I	COEFICIENTE (Cn)
I	I	I	I
I	I	I	I
I	2 parcelas	I	0.0878
I	3 parcelas	I	0.0794
I	4 parcelas	I	0.0757
I	5 parcelas	I	0.0739
I	6 parcelas	I	0.0731
I	7 parcelas	I	0.0728
I	8 parcelas	I	0.0728
I	9 parcelas	I	0.0730
I	10 parcelas	I	0.0733
I	11 parcelas	I	0.0738
I	12 parcelas	I	0.0743
I	I	I	I

Obs: O fracionamento em mais de sete parcelas é restrito ao seguro cujas normas o admitem expressamente.

FENASEG: ASSESSORIA ECONOMICA.



CIRCULAR  
FENASEG-024/85:

Rio de Janeiro, 1º de abril de 1985.

Tabela de Prêmios Básicos de Importâncias Seguradas e Coeficientes do Seguro Facultativo e de RC de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres.- Vigência: 01.05.85 a 31.08.85

Divulgamos, em anexo, as Tabelas de Prêmios Básicos e de Importâncias Seguradas e Coeficientes, conforme previsto nos subitens 7.1.3 e 7.1.4 do artigo 7º da Tarifa do Ramo, e alínea "b" do item 2 da Circular SUSEP nº 027, de 14.06.84.

Atenciosamente,

*Carlos Frederico P.G. Rocha*  
Carlos Frederico P.G. Rocha  
Superintendente

840392  
1/98  
M.1.1/31  
M.2-1/11  
C.1/22  
Anexo: Tabela  
CRPGR/IBRS/AJ.  
*[Signature]*

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO  
TEL.: 210-1204 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031  
TELEX - FNES (021) 34505 - BR - RIO DE JANEIRO, RJ

.../.

B1-407

- 3 -

**TABELAS DE PRÊMIOS BÁSICOS E DE IMPORTÂNCIAS  
SEGURADAS E COEFICIENTES**

**a - Tabela 1 - PRÊMIOS BÁSICOS ANUAIS:**

CATEGORIA TARIFÁRIA	VÉÍCULOS	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS
01	Automóveis particulares.....	156.800	43.100
02	Táxis e casas locadoras.....	279.800	73.800
03	Ônibus, micro-ônibus, lotação, rebocadores, reboques para transporte de passageiros com cobrança de frete(Urbanos e Interurbanos Rurais e Interestaduais).....	753.400	249.100
04	Micro-ônibus com cobrança de frete, mas com lotação não superior a 10 passageiros; ônibus, micro-ônibus, lotação, rebocadores, reboques e semi-reboques, para transporte de passageiros sem cobrança de frete (Urbanos e interurbanos, Rurais e Interestaduais); caminhões ou veículos "pick-up" adaptados ou não com bancos sobre a carroceria, para o transporte de operários, trabalhadores ou lavradores aos locais de trabalho...	353.600	119.900
05	Veículos de qualquer tipo, destinados ao transporte eventual ou sistemático de carga inflamável, corrosiva ou explosiva.....	409.000	76.900
06	Veículos de qualquer tipo, destinados ao transporte de carga não inflamável, corrosiva ou explosiva.....	298.300	80.000
07	Chapas de fabricante.....	187.600	40.000
08	Tratores e máquinas agrícolas.....	43.100	12.300
09	Motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares.....	70.700	24.600
10	Máquinas de terraplanagem e equipamentos móveis em geral, licenciados, e outros veículos não expressamente previstos nesta Tabela.....	187.600	40.000

N O T A S

- 1) Quando um mesmo veículo enquadrar-se em mais de uma categoria tarifária, prevalecerá o enquadramento na categoria a que corresponder o prêmio mais elevado.
- 2) Nos seguros contratados por locatários de veículos, poderá ser considerada a utilização dada pelo locatário aos veículos locados, para efeito de enquadramento na categoria tarifária.
- 3) As casas-reboques e/ou reboques ou semi-reboques de veraneio, e as carretas de "Camping" serão enquadradas na categoria 10, permanecendo o veículo rebocador na sua categoria tarifária própria.
- 4) Os prêmios básicos anuais para o seguro de reboques ou semi-reboques de satrelados dos veículos propulsores corresponderão a 30% dos prêmios básicos das categorias em que se enquadrem.
- 5) Rebocadores para transporte de passageiros ou para puxar reboques ou semi-reboques destinados ao transporte de passageiros enquadrar-se na categoria 03 ou 04, conforme o caso específico.

b) Tabela 2 - PRÊMIOS BÁSICOS PARA "VIAGENS DE ENTREGA DENTRO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO" COM DURAÇÃO DE ATÉ 14 DIAS

PRAZO DA VIAGEM	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS
Até 5 dias	6.770	1.230
De 6 a 10 dias	11.070	2.460
De 11 a 14 dias	12.610	3.690

c) Tabela 3 - IMPORTÂNCIAS SEGURADAS E COEFICIENTES  
TABELA DE COEFICIENTES

Nível de Capital Segurado	IMPORTÂNCIA SEGURADA EM G\$ 1.000	COEFICIENTES		Nível de Capital Segurado	IMPORTÂNCIA SEGURADA EM G\$ 1.000	COEFICIENTES	
		DM	DP			DM	DP
1	3.100	1,00	1,00	22	153.800	2,56	7,30
2	4.600	1,11	1,26	23	184.500	2,73	7,92
3	6.200	1,20	1,48	24	215.300	2,87	8,47
4	7.700	1,26	1,68	25	246.000	3,00	8,98
5	9.200	1,32	1,85	26	276.800	3,12	9,44
6	10.800	1,37	2,01	27	307.500	3,23	9,88
7	12.300	1,41	2,16	28	461.300	3,68	11,59
8	13.800	1,45	2,29	29	615.000	4,03	12,95
9	15.400	1,49	2,42	30	768.800	4,32	14,10
10	18.500	1,55	2,66	31	922.500	4,57	15,10
11	21.500	1,61	2,88	32	1.076.300	4,79	16,00
12	24.600	1,66	3,08	33	1.230.000	4,98	16,81
13	27.700	1,70	3,26	34	1.383.800	5,16	17,55
14	30.800	1,74	3,44	35	1.537.500	5,33	18,24
15	46.100	1,90	4,19	36	1.845.000	5,62	19,49
16	61.500	2,02	4,80	37	2.152.500	5,88	20,60
17	76.900	2,12	5,33	38	2.460.000	6,12	21,60
18	92.300	2,20	5,80	39	2.767.500	6,33	22,52
19	107.600	2,27	6,22	40	3.075.000	6,52	23,37
20	123.000	2,38	6,61	41	4.612.500	7,32	26,91
21	138.400	2,47	6,97	42	6.150.000	7,93	29,69

OBS.: Para as importâncias seguradas não previstas nesta Tabela, serão adotados os coeficientes de importância segurada imediatamente superior.



Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo

CIRCULAR-SSP  
PRESI - 006/85

29 de março de 1985

**FUNDO ESPECIAL PARA  
AQUISIÇÃO DA SEDE PRÓPRIA**

Em cumprimento a decisão das empresas associadas em Assembléia Geral, a contribuição mensal para o Fundo acima referido é atualizada automaticamente com base na variação da UPC.,

O valor de cada UPC para o trimestre abril, maio e junho de 1985, foi fixado em Cr\$ 34.166,77. Portanto, a contribuição mensal de Cr\$ 232.000, vigente até esta data, será reajustada mediante o seguinte cálculo:

$$\text{UPC-2º Trim-85} = \frac{\text{Cr\$ 34.166,77}}{\text{Cr\$ 24.432,06}} \times 100 = 139.844$$

$$139.844 \times \text{Cr\$ 232.000} = \text{Cr\$ 324.438}$$

Com base nessa operação, o valor da contribuição para o citado FUNDO passa a ser de Cr\$ 324.438, que a Diretoria decidiu arredondar para Cr\$ 324.500, a partir de 1º de abril e até 30 de junho de 1985.

Renovando os agradecimentos pela especial colaboração, firmamo-nos

Atenciosamente,

OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO  
Presidente

RL Ammt.  
P. Especial

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - LINHA TRONCO: 223-7666 - TELEX 011-36860-BR - END. TELEGR. "SEGECA" - SÃO PAULO

CIRCULAR-SSP  
PRESI - 008/85

01 de abril de 1.985

TARIFA DE SEGUROS AUTOMÓVEIS - TABELA  
DE PRÊMIOS DE REFERÊNCIA E ATUALIZAÇÃO  
AUTOMÁTICA DA IMPORTÂNCIA SEGURADA

De acordo com a Circular Fenaseg 22/85 de 28 de março de 1.985 a comissão técnica da Federação aprovou a inclusa tabela, que se refere aos PRs a vigorar no período de 01/05/85 à 31/08/85.

Ficou decidido ainda, nos termos do subitem 5.2 do artigo 2º - Cobertura da Tarifa, o percentual de 240% (duzentos e quarenta por cento) como o máximo admissível para efeito de atualização das importâncias seguradas dos Seguros que se iniciarem no período acima referido.

Esclarece também a referida Circular que o percentual de 240% (duzentos e quarenta por cento) foi fixado considerando-se:

a - ORTN em fevereiro/84	=	8.285,49
b - ORTN em fevereiro/85	=	27.510,50
c - Variação anual		232,03%

Comunica por fim que a matéria está sendo submetida a aprovação do IRB e da SUSEP.

Acordosamente,  
  
OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO  
Presidente

RJ/ncg  
P. 20.040.002  
anexo: citado.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - LINHA TRONCO: 223-7666 - TELEX 011-36860-BR - END. TELEGR. "SEGECAF" - SÃO PAULO

.../.

**TABELA DE PRÊMIOS DE REFERÊNCIA**

**1 - VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS**

**1.1 - Automóveis Estrangeiros para transporte de até 9 pessoas**

DESIGNAÇÃO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
QUALQUER TIPO OU MARCA	6,8% x IS OBSERVADO O VALOR MÍNIMO CORRESPONDENTE AO PRM
IS = IMPORTÂNCIA SEGURADA DO CASCO	

**1.2 - Automóveis Nacionais para transporte de até 9 pessoas**

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
CHRYSLER	DODGE MAGNUM*	2.191.756
	DODGE LE BARON*	1.751.856
	DODGE GRAN SEDAN (qualquer tipo)*	1.301.258
	DODGE CHARGER (qualquer tipo)*	1.592.882
	DODGE (demais)*	982.095
	DODGE 1800 e POLARA*	1.010.081
F N M	FNM (qualquer tipo)*	1.637.319
	ALFA ROMEO TI	4.949.541
	ALFA ROMEO (demais)*	2.949.658
FIAT	147 STANDARD*	941.780
	FIAT (demais)	1.152.661
	FIAT OGGI	1.298.345
	FIAT UNO (qualquer tipo)	1.444.813
	FIAT PRÊMIO (qualquer tipo)	1.487.434
FORD WILLYS	DEL REY (qualquer tipo)	2.844.169
	F-100 RANCHEIRO (qualquer tipo)	1.936.238
	LTD* e LANDAU	4.053.127
	GALAXIE (qualquer tipo)*	3.206.159
	CORCEL (qualquer tipo)*	1.615.311
	CORCEL II (qualquer tipo)	1.746.955
	BELINA (qualquer tipo)*	1.628.593
	BELINA II (qualquer tipo)	1.840.138
	RURAL* e JEEP (qualquer tipo)	1.550.332
	MAVERICK GT*	2.563.187
	MAVERICK (demais)*	2.240.172
	ESCORT (qualquer tipo)	2.241.840
GENERAL MOTORS	VERANEIO C 1414*, C 1416* e C 10 (qualquer tipo)	2.881.841
	OPALA (2 PORTAS)	2.017.514
	OPALA (4 PORTAS)	2.317.587
	CARAVAN (qualquer tipo), inclusive CARAVAN COMODORO	2.297.901
	COMODORO (qualquer tipo). e SS (qualquer tipo)*	2.260.199
	CHEVETTE MARAJÓ	1.508.963
	CHEVETTE (demais)	1.364.980
	DIPLOMATA (qualquer tipo)	2.830.331
	MONZA (qualquer tipo)	2.129.039
TOYOTA	QUALQUER TIPO	3.049.051

.../.

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
VOLKSWAGEN	SEDAN (até 1600)	1.028.852
	BRASÍLIA *	1.077.518
	GOL	1.092.297
	GOL GT 1.8	1.873.776
	VARIANT II*	1.395.531
	VARIANT * e TL (demais)*	1.196.553
	KARMAN GHIA* e TC*	1.274.692
	PASSAT TS, GTS e LSE (qualquer tipo)	2.016.002
	PASSAT (demais)	1.549.952
	KOMBI (qualquer tipo)	1.405.612
	SEDAN (4 PORTAS)	895.088
	SANTANA CD	2.580.995
	SANTANA (demais)	2.063.726
	VOYAGE	1.484.529
	VOYAGE PARATI	1.510.460
DIVERSOS	ADAMO (qualquer tipo)	3.612.270
MODELOS	ALPHA ROMEO MONZA (Mod. 1931)	4.092.829
ESPECIAIS	AVALONE II (qualquer tipo)	4.385.265
	BIANCO (qualquer tipo)	3.931.012
	BUGGY M-04 e M-05	2.043.994
	BUGGY (demais)	1.148.549
	BUGRE (qualquer tipo)	1.695.660
	COMODORO SUMMER CONVERSÍVEL	3.923.152
	CORCEL II CONVERSÍVEL	3.589.800
	CORCEL II BELINA HATCH	3.276.477
	DANKAR (Mod. Júlia)	1.627.532
	DARDO F-1.3	3.716.252
	DIPLOMATA SUMMER CONVERSÍVEL	6.497.918
	ENVEMO SUPER 90	2.263.660
	FALCÃO (demais)	1.822.943
	FALCÃO ISIS e SUPER	2.332.035
	FARUS (qualquer tipo)	4.079.063
	FIAT SULAN CONVERSÍVEL	3.282.259
	FORD CENTAURO	3.463.540
	FORD DEL REY EXECUTIVO	4.827.440
	FORD ESCORT CONVERSÍVEL	5.852.754
	FORD ESCORT TARGA	5.599.512
	GAZELLE	2.683.701
	GLASPAC	5.068.603
	GOL DACON	2.413.117
	GOL LS 1.6 CABRIOLET CONVERSÍVEL	2.332.234
	GOL SULAN CONVERSÍVEL	3.447.537
	JEG	1.213.657
	MALZONI MSS	4.385.265
	MALZONI (demais)	3.537.839
	MIURA	3.214.828
	MP LAFER (qualquer tipo)	2.880.871
	MINI DACON 828 (2 CILINDROS)	2.548.967
	MINI BUGGY VEGA	554.880
	PASSAT TARGA-DACON	5.020.894
	PASSAT PERUA-SORANA	1.981.731
	PASSAT SULAN	4.460.693
	PHOENIX	4.650.096
	POLYSTIDO WM II	3.012.150
	PRETTY-CALHAMBEQUE	801.933
	PUMA GTB	3.730.945
	PUMA GTC	2.434.451
	PUMA (demais)	2.712.782
	SELVAGEM - ONN 600	1.766.026
	SM 4.1	5.874.951
	SP 1 e SP 2	1.928.494
	SQUALO	3.701.492

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
DIVERSOS	SWING CONVERSÍVEL	3.376.564
MODELOS	TARPAN	3.515.474
ESPECIAIS	VENTURA (qualquer tipo)	3.314.406
	VOYAGE CABRIOLET SULAN	3.101.848
	VOYAGE P.A.G. (DACON)	2.874.526
	VOYAGE TARGA SULAN	2.156.981
	GURGEL X-12 (qualquer tipo)	1.701.000
	GURGEL (demais)	1.402.818
	XAVANTE	1.402.818

\* Veículos cuja linha de fabricação foi extinta.

1.3 - Veículos Nacionais ou Estrangeiros para transporte de mais de 9 pessoas

DESIGNAÇÃO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS COM CARROÇARIA COMUN OU ESPECIAL (QUALQUER TIPO OU MARCA)	5,8% x IS OBSERVADO O VALOR MÍNIMO CORRESPONDENTE AO PRM.
IS = IMPORTÂNCIA SEGURADA DO CASCO	

1.4 - Motocicletas e Motonetas

1.4.1 - Nacionais

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
AGRALE	SPORT	191.772
	ELEFANT 125 C.C.	455.600
A.M.E.	AMAZONAS 1600	1.679.034
	CHOPPER 1600	1.558.690
	SUPER SPORT LUXO	1.544.916
CALOI	MOBYLETTE	202.215
EMIS	TRICICLO RENHA	1.504.174
F.B.M.	MP 125 RALLYE e MR 125 SS	443.722
	MP 200	532.726
	KATRA 125 TR	534.596
	MZ 250 RS	801.108
GARELLI	KÁTIA	199.819
	T 50	203.536
	GARELLI 3	243.871
	MONTESA 250	780.449
	MONTESA 360 H 7	903.724
HONDA	CG 125 e 125 ÁLCOOL	390.592
	125 ML	455.737
	TURUNA	453.289
	FS 125	453.289
	XL 125	564.120
	XL 250	632.571
	XL RE 250 e XLX 250 R	637.603
	CB 400	1.044.270
	CB 400 II	1.203.770
	CB 450	1.234.012
	CB 450 STD	1.234.012
	CB 450 C	1.334.060
	CB 450 E	1.557.744

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
LAMBRETA	TORK 125 TT (T)	233.137
	125 PASSEIO (P)	213.091
	150 BR	203.462
	125 CROSS (C)	261.980
	MOTO CARGA TRICICLO	426.184
	CICLO TORKITA 50 cm <sup>3</sup>	111.549
	CICLO TORKITA P	99.026
MONARK	MONARETA S	231.262
	MONARETA L	233.778
MOTOVI	MAXI MOTOVI	59.544
	HARLEY 125	150.416
PIAGGIO	CIAO	137.787
	VESPA SUPER	375.046
YAMAHA	CORONA	283.534
	RX 125 e RS 125	381.342
	RD (qualquer tipo)	495.678
	RDZ II	525.583
	TT 125	439.766
	RX 180 AVANT	479.445
	KX 180 CUSTOM	524.401
	DT 180 (qualquer tipo)	596.176
	MX 180	554.468

1.4.2 - Estrangeiras

DESIGNAÇÃO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
QUALQUER TIPO OU MARCA	6,8% x IS OBSERVADO O VALOR MÍNIMO CORRESPONDENTE A 50% DO PRM.

IS = IMPORTÂNCIA SEGURADA DO CASCO

2 - VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE CARGA

2.1 - Nacionais

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
GENERAL MOTORS	<u>CHEVROLET</u>	
	<u>MOVIDO À GASOLINA OU ÁLCOOL</u>	
	CHEVY 500 (qualquer tipo)	1.368.141
	A10, C10, A10/P.e C10/P, sem cabine dupla	1.740.110
	A10/1000 e C10/1000	1.888.025
	A10, A10/P e C10/P, com cabine dupla	2.024.136
	A20 e C20	2.390.155
	A40 e C40	2.888.137
	A60 e C60	2.523.164
	11.000	3.133.114
	13.000	4.515.198
	<u>MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO COM O VALOR DO 3º EIXO JÁ INCLUÍDO</u>	1.024.136
	19.000	4.856.148
	21.000	5.804.386
	<u>MOVIDO A ÓLEO DIESEL</u>	
	D10 (cabine simples)	3.210.115
	D10 (cabine dupla)	3.791.166
	D20	3.856.115
	D40	4.266.190
	D60	3.277.112
	D68	2.869.113
	D70	4.060.172
	11.000	4.680.379
	13.000	5.160.169
	<u>MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO COM O VALOR DO 3º EIXO JÁ INCLUÍDO</u>	2.249.312
	D80	4.524.310
	19.000	6.505.706
	21.000	7.356.159

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
VOLKSWAGEN	DODGE	
	E-11	2.380.380
	E-13	4.013.196
	E-21	6.787.757
	MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO	1.141.470
	<u>MOVIDO A ÓLEO DIESEL</u>	
	D-400-DD	1.728.935
	D-700	2.723.973
	D-900-DD	3.135.342
	D-950-D	3.374.774
	D-1400-TD	7.158.313
	MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO	1.737.581
	<u>MOVIDO À GASOLINA OU ÁLCOOL</u>	
	GOL - FURGÃO	1.069.871
	FURGÃO	962.350
	PICK-UP (cabine simples)	1.578.226
	PICK-UP (cabine dupla)	1.833.179
	PICK-UP SAVEIRO (qualquer tipo)	1.267.023
	<u>MOVIDO A ÓLEO DIESEL</u>	
	FURGÃO	2.135.102
	PICK-UP (cabine simples)	2.320.380
	PICK-UP (cabine dupla)	2.589.269
	11.130	5.016.501
	13.130	5.697.229
	VW 6.80	3.231.809
	VW 6.90	3.393.868
FORD	<u>FORD</u>	
	<u>MOVIDO À GASOLINA OU ÁLCOOL</u>	
	CORCEL II VAN	1.396.650
	PAMPA e F-75	1.353.041
	PAMPA I	1.697.225
	F-100	1.978.856
	MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO	1.113.902
	<u>MOVIDO A ÓLEO DIESEL</u>	
	F-1000 (cabine simples)	3.016.100
	F-1000 (cabine dupla)	3.503.213
	F-2000	3.026.611
	F-4000	3.233.104
	F-11000	3.649.267
	F-13000	4.610.320
	MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO	2.587.335
	<u>COM O VALOR DO 3º EIXO JÁ INCLUÍDO</u>	
	F-21000	6.413.666
	F-22000	6.991.155
FIAT	<u>FIAT</u>	
	<u>MOVIDO À GASOLINA OU ÁLCOOL</u>	
	FURGÃO-FURGONETA	1.064.753
	PICK-UP e FIORINO	1.517.615
	<u>MOVIDO A ÓLEO DIESEL</u>	
	FIAT 80 (qualquer tipo)	4.127.924
	FIAT 120-N, 120-L e 120-SL	5.492.445
	FIAT 140-C, 140-N, 140-L e 140-SL	5.993.122
	MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO	3.639.157
	<u>COM O VALOR DO 3º EIXO JÁ INCLUÍDO</u>	
	FIAT 120-N3	6.629.172
	FIAT 140-N3	7.448.434

... / ..

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
MERCEDES BENZ	<u>MERCEDES BENZ</u>	
	L 608-D	3.267.031
	L 1113, LK 1113 e LAK 1113	4.647.489
	L 1313, LK 1313 e LAK 1313	5.712.419
	L 1513 (qualquer tipo) e LK 1316	6.032.451
	L 1516 e LK 1513 (qualquer tipo)	6.645.422
	L 1519 (qualquer tipo), LK 1516 e LK 1519 (qualquer tipo)	7.121.463
	MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO	3.184.582
	<u>COM O VALOR DO 3º EIXO JÁ INCLUÍDO</u>	
	L 2013	6.932.357
	LB 2213	7.044.716
	L 2213	7.044.716
	LK 2213	7.044.716
	L 2216	7.982.254
	LB 2219	10.242.017
	L 2219	10.242.017
	LK 2219	10.242.017
	MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO	8.120.855
SAAB-SCÂNIA	<u>SCÂNIA</u>	
	R 112 H (4 x 2)	8.946.289
	T 112 H (4 x 2)	7.997.338
	<u>COM O VALOR DO 3º EIXO JÁ INCLUÍDO</u>	
	T 112 H (6 x 2)	9.125.706
	R 112 H (6 x 2)	10.040.917
	T 112 E	11.447.471
	R 112 E	12.383.219
	T 142 E	12.947.399
	MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO	5.762.252
VOLVO	<u>VOLVO</u>	
	<u>COM O VALOR DO 3º EIXO JÁ INCLUÍDO</u>	
	N 10 (6 x 4)	13.652.071
PUMA	<u>PUMA</u>	
	<u>MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL</u>	
	2 T	2.398.257
	4 T	2.649.522
	6 T	2.965.308
	<u>MOVIDO A ÓLEO DIESEL</u>	
	2 T	2.929.416
	4 T	3.206.706
	6 T	3.556.809
GURGEL	<u>GURGEL</u>	
	<u>MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL</u>	
	X 1 STR	1.889.887
	PICK-UP (qualquer tipo)	2.827.147
	<u>MOVIDO A ELETRICIDADE</u>	
	FURGÃO (qualquer tipo)	3.576.751
	ITAIPU E 400	2.887.334
TOYOTA	PICK-UP	3.096.417
RENHA	FORMIGÃO (PICK-UP)	1.133.481
AGRALE	TX-1100	2.304.231
	TX-1600 D 5N	2.815.532

**2.2 - Estrangeiros**

DESIGNAÇÃO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
QUALQUER TIPO OU MARCA	6,8% x IS OBSERVADO O VALOR MÍNIMO CORRESPONDENTE AO PRM
IS = IMPORTÂNCIA SEGURADA DO CASCO	

NOTAS: a - Deverão ter o PR acrescido de 20% (vinte por cento) os veículos dotados de 3º eixo (motriz ou de apoio) quando este não tiver sido considerado na tabela deste item.

b - Deverão ter o PR acrescido de 50% (cinquenta por cento) os veículos que tenham sido originalmente fabricados com motores à gasolina ou álcool e adaptados a óleo diesel.

**3 - REBOCADORES**

**3.1 - Nacionais**

FABRICANTE	MARCA E TIPO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
FIAT	FIAT 190 - H - F 27	8.772.000
	FIAT 190 (qualquer tipo)	7.448.421
	MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO	3.639.157
VOLVO	N-10 (4 x 2)	9.385.575
	N-12 (4 x 2)	10.874.724
	<u>COM O VALOR DO 3º EIXO JÁ INCLUÍDO</u>	
	N-12 (6 x 4)	14.205.721
MERCEDES BENZ	LS-1113	4.043.035
	LS-1313	5.393.389
	LS-1519 (qualquer tipo)	7.229.308
	LS-1924 (qualquer tipo)	9.090.314
	LS-1924-A (qualquer tipo)	9.996.234
	LS-1929	9.583.228
	MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO	3.517.917
SAAB-SCÂNIA	T-112 - MA	7.492.794
	T-112 - H (4 x 2)	7.616.981
	T-142 - H	9.348.467
	R-112 - MA	8.391.884
	R-112 - H (4 x 2)	8.520.454
	R-142 - MA	9.270.913
	R-142 - H (4 x 2)	9.637.861
	<u>COM O VALOR DO 3º EIXO JÁ INCLUÍDO</u>	
	T-112 - H (6 x 2)	8.691.081
	R-112 - H (6 x 2)	9.562.787
	T-112 - E	10.926.803
	R-112 - E	11.793.118
	T-142 - E	12.330.906
	MODELOS FORA DE FABRICAÇÃO	9.016.259

**3.2 - Estrangeiros**

DESIGNAÇÃO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
QUALQUER TIPO OU MARCA	6,8% x IS OBSERVADO O VALOR MÍNIMO CORRESPONDENTE AO PRM
IS = IMPORTÂNCIA SEGURADA DO CASCO	

NOTA: Deverão ter o PR acrescido de 20% (vinte por cento), os veículos dotados de 3º eixo (motriz ou de apoio), quando este não tiver sido considerado na tabela deste item.

.../.

**4 - REBOQUES E SEMI-REBOQUES**

**4.1 - Nacionais**

FABRICANTE	TIPO-CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
QUALQUER FABRICANTE NACIONAL	<u>ABERTOS</u> De 1 ou 2 EIXOS De 3 EIXOS	3.323.808 4.427.706
	<u>FECHADOS</u> De 1 ou 2 EIXOS De 3 EIXOS	3.596.925 4.474.676
	FRIGORÍFICO (EXCLUSIVE A UNIDADE FRIGORÍFICA)	12.376.782
	ISOTÉRMICOS E SEMELHANTES	7.259.283
	<u>ABERTOS OU FECHADOS</u> De 1 EIXO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MOTOS, BARCOS E MATERIAL DE CAMPING, COM OU SEM BAGAGEIRO.	223.454
	<u>TANQUES</u> FRIGORÍFICOS (EXCLUSIVE A UNIDADE FRIGORÍFICA), ISOTÉRMICOS OU PARA GÁS LIQUEFEITO.	
	De 1 ou 2 EIXOS	3.438.724
	De 3 EIXOS	4.215.417
	<u>BASCULANTES</u> De 1 ou 2 EIXOS	4.392.575
	De 3 EIXOS	4.991.756
	<u>TRANSPORTES DE AUTOMÓVEIS E DE GNO</u> <u>HOSPITALS VOLANTES, AMBULATÓRIOS VOLANTES, Gabinetes DENTÁRIOS VOLANTES E SEMELHANTES.</u>	4.226.098
	De 1 ou 2 EIXOS	5.035.697
	De 3 EIXOS	6.264.547
	<u>TRANSPORTES DE PESSOAS</u>	8.006.339
	<u>CASAS REBOQUES</u>	
	De 1 EIXO	2.601.151
	De 2 EIXOS	5.722.529

**4.2 - Estrangeiros**

DESIGNAÇÃO	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
QUALQUER TIPO OU MARCA	6.8% x IS
IS = IMPORTÂNCIA SEGURADA DO CASCO	

**5 - SERVIÇOS ESPECIAIS**

CATEGORIA TARIFÁRIA	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
80, 82, 83 e 84	O prêmio de referência do veículo básico (fabricação original), acrescido de 30% (trinta por cento).
81 e 85	O prêmio de referência do veículo básico (fabricação original), acrescido de 50% (cinquenta por cento).

**6 - SEGUROS ESPECIAIS**

CATEGORIA TARIFÁRIA	PRÊMIO DE REFERÊNCIA
90	De acordo com o veículo original.
91	De acordo com o veículo original, observado o critério previsto no Quadro 6 - Seguros Especiais (Quadro de Taxas).
92	Observar critério previsto no Quadro 6 - Seguros Especiais (Quadro de Taxas).
93	De acordo com o maior PR. do Fabricante, considerados todos os modelos de sua fabricação, constantes nesta Tabela de PRÊMIOS DE REFERÊNCIA.
P.R.M. 3.467.330	



Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo

CIRCULAR-SSP  
PRESI - 009/85

10 de abril de 1985

SEGURO DPVAT - LIMITES DE  
RESPONSABILIDADE E TABELA DE PRÊMIOS

A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização acaba de distribuir ao mercado Circular juntando cópia da tabela em referência que estabelece a atualização de valores dos prêmios do Seguro DPVAT, a vigorarem a partir de 01.05.85 e até 31.10.85.

De acordo com a mencionada Circular, os Limites de Responsabilidade ficarão igualmente atualizados para Cr\$ 7.175.139, nos casos de Morte e de Invalidez Permanente e, no caso de Despesas de Assistência Médica e Suplementares, o limite elevar-se-á para Cr\$ 1.435.029.

A atualização foi procedida com base no valor das ORTN's, a vigorar em maio/85, bem como na Resolução CNSP-02/81, de 11.05.81.

Nesta oportunidade, anexamos cópia da tabela acima referida e subscrevemo-nos

Atenciosamente,

OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO

Presidente

RL X mort.  
P. 1.20.120.013  
Anexo: citado.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - LINHA TRONCO: 223-7666 - TELEX 011-36860-BR - END. TELEGR. "SEGECAP" - SÃO PAULO

.../.

**SEGURÓ OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VÉHICULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES (DPVAT)**

**TABELA DE PRÊMIOS**

C A T	V E I C U L O	PRÊMIO	CUSTO DO BILHETE	I.O.F.	TOTAL
1	Automóveis particulares	62.447	2	1.249	63.698
2	Táxis e Carros de Aluguel	76.982	2	1.539	78.523
3	Onibus, Micro-ônibus é Lotações com cobrança de frete (Urbanos, Interurbanos, Rurais e Interestaduais)	660.513	2	13.210	673.725
4	Micro-ônibus com cobrança de frete mas com lotação não superior a 10 passageiros e ônibus, micro-ônibus e lotações sem cobrança de frete (Urbanos, Interurbanos, Rurais e Interestaduais)	396.175	2	7.923	404.100
5	Veículos destinados ao transporte de inflamáveis, corrosivos e explosivos	164.877	2	3.297	168.176
6	Reboques de Passageiros	478.778	- 2	9.575	488.355
7	Reboques destinados ao transporte de carga	19.493	2	3.89	19.884
8	Tratores e máquinas agrícolas	12.880	2	2.57	13.139
9	Motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares	32.710	2	6.54	33.366
10	Máquinas de terraplanagem e equipamentos móveis em geral, quando licenciados, camionetas tipo "pick - up" de até 1.500 Kg de carga, caminhões e outros veículos	88.880	2	1.777	90.659

**NOTA:** - Os valores desta tabela serão corrigidos, automaticamente, à base do índice de variação nominal da ORIN, de acordo com o art. 1º e seu § 2º, da Lei nº. 6.423/77, na mesma data em que for corrigido o salário mínimo, e conforme o item 22 das Normas anexas à Resolução CNSP nº. 01, de 03.10.75.-

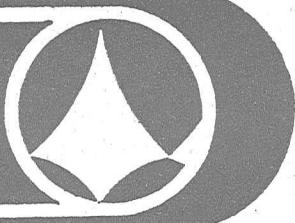
D.A.M.S  
1.435.029

GARANTIA  
1. PERMANENTE  
7.175.139

MORTE  
7.175.139

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 01.05.85

# PODER EXECUTIVO



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL SEPLAN/MF Nº 79

DE 29 DE MARÇO DE 1985

OS MINISTROS DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 4.357, de 16 de julho de 1964, e 6.423, de 17 de junho de 1977,

#### R E S O L V E M:

Fixar, para o mês de abril de 1985, em:

- I - 3.416,677 (três mil, quatrocentos e dezesseis vírgula seiscentos e setenta e sete) o coeficiente de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN;
- II - 12,7% (doze vírgula sete por cento) o acréscimo referente à correção monetária aplicável às ORTN;
- III - Cr\$ 34.166,77 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e setenta e sete centésimos) o valor da ORTN.

JOÃO SAYAD  
Ministro Chefe da Secretaria de  
Planejamento da Presidência da República

FRANCISCO OSWALDO NEVES DORNELLES  
Ministro da Fazenda

PORTARIA INTERMINISTERIAL SEPLAN/MF Nº 80

DE 29 DE MARÇO DE 1985

OS MINISTROS DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 4.357, de 16 de julho de 1964, e 6.423, de 17 de junho de 1977,

#### R E S O L V E M:

Fixar, para o mês de maio de 1985, em:

- I - 3.820,846 (três mil, oitocentos e vinte vírgula oitocentos e quarenta e seis) o coeficiente de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN;
- II - 11,8% (onze vírgula oito por cento) o acréscimo referente à correção monetária aplicável às ORTN;
- III - Cr\$ 38.208,46 (trinta e oito mil, duzentos e oito cruzeiros e quarenta e seis centésimos) o valor da ORTN.

JOÃO SAYAD  
Ministro Chefe da Secretaria de  
Planejamento da Presidência da República

FRANCISCO OSWALDO NEVES DORNELLES  
Ministro da Fazenda

.../.

**EVOLUÇÃO MENSAL DO COEFICIENTE DAS OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL - ORTN**

ANOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1964	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	1,000	1,000
1965	1,130	1,130	1,130	1,340	1,340	1,340	1,520	1,520	1,570	1,590	1,605	1,630
1966	1,660	1,705	1,730	1,760	1,828	1,909	1,987	2,043	2,101	2,161	2,218	2,269
1967	2,323	2,378	2,428	2,464	2,501	2,546	2,618	2,684	2,725	2,738	2,757	2,796
1968	2,848	2,898	2,940	2,983	3,039	3,120	3,209	3,281	3,341	3,388	3,439	3,495
1969	3,562	3,627	3,691	3,743	3,801	3,848	3,900	3,927	3,956	3,992	4,057	4,142
1970	4,235	4,330	4,417	4,467	4,508	4,550	4,620	4,661	4,705	4,761	4,851	4,954
1971	5,051	5,144	5,212	5,264	5,325	5,401	5,508	5,618	5,736	5,861	5,979	6,077
1972	6,152	6,226	6,309	6,381	6,466	6,575	6,693	6,789	6,846	6,895	6,961	7,007
1973	7,087	7,157	7,232	7,319	7,403	7,497	7,580	7,648	7,712	7,787	7,840	7,907
1974	8,062	8,147	8,269	8,373	8,510	8,691	8,980	9,375	9,822	10,190	10,410	10,541
1975	10,676	10,838	11,018	11,225	11,449	11,713	11,927	12,131	12,320	12,570	12,843	13,093
1976	13,334	13,590	13,894	14,224	14,583	15,017	15,460	15,855	16,297	16,833	17,440	17,968
1977	18,365	18,683	19,051	19,483	20,045	20,690	21,380	21,951	22,401	22,715	23,030	23,374
1978	23,832	24,335	24,899	25,541	26,287	27,088	27,904	28,758	29,557	30,329	31,049	31,844
1979	32,682	33,420	34,197	35,051	36,364	37,754	39,010	40,071	41,224	42,880	44,847	46,871
1980	48,783	50,833	52,714	54,664	56,686	58,613	60,489	62,425	64,423	66,356	68,479	70,670
1981	73,850	77,543	82,583	87,786	93,053	98,636	104,554	110,827	117,255	123,939	131,004	138,209
1982	145,396	152,666	160,299	168,314	177,571	187,337	197,641	209,499	224,164	239,855	256,645	273,327
1983	291,093	308,559	329,232	358,863	391,161	422,454	455,405	496,391	538,584	589,749	646,955	701,299
1984	754,598	828,549	930,461	1 023,507	1 114,599	1 213,798	1 325,467	1 461,990	1 616,961	1 786,742	2011,871	2211,046
1985	2443,206	2751,050	3031,657	3 416,677	3 820,846							

Evolução do Coeficiente da ORTN

Variações mensal, trimestral, acumulada no ano e em 12 meses

PERÍODO	ORTN			
	Δ% MENSAL	Δ% TRIMESTRAL	Δ% ACUMULADA NO ANO	Δ% 12 MESES
1984 - JAN	7,6	28,0	7,6	159,2
	9,8		18,1	168,5
	12,3		32,7	182,6
	10,0	35,6	45,9	185,2
	8,9		58,9	184,9
	8,9		73,1	187,3
	9,2	29,5	89,0	191,1
	10,3		108,5	194,5
	10,6		130,6	200,2
	10,5	34,8	154,8	203,0
	12,6		186,9	211,0
	9,9		215,3	215,3
1985 - JAN	10,5	36,7	10,5	223,8
	12,6		24,4	232,0
	10,2		37,1	225,8
	12,7	39,8	54,5	233,8
	11,8		72,8	242,8

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 01.04.85

# ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS



## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

BOLETIM N° 04/85

São Paulo, 10 de abril de 1.985.-

### NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

#### I - REFORMULAÇÃO DO CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS

Em novembro p. passado a FUNENSEG convocou todos os Presidentes de Sindicatos Regionais de Corretores de Seguros, bem como os Presidentes da FENACOR e da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro para discutir sugestões sobre a adequação do currículo do Curso de Habilitação de Corretores de Seguros. Discutido amplamente a matéria, ficou decidido que seria enviado um questionário aos participantes da reunião sobre as alterações que deveriam ser introduzidas, com sugestões sobre manutenção, supressão ou ampliação de matérias e carga horária, de tal maneira que o Curso se mantivesse adequado às necessidades do Mercado de Seguros em nossos dias. O currículo anterior estava em vigência há cerca de seis anos. Recebidas as sugestões, estudadas e discutidas, decidiu a FUNENSEG ampliar a carga horária de 230 horas/aula e 21 horas/prova para 303 horas/aula e 23 horas/provas. Além disso ficou decidido que haveria adaptação do currículo para Cursos ministrados em cidades do interior. A nova orientação já está sendo aplicada a partir do presente exercício. O Presidente da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro pleiteou da FUNENSEG reformulação total do exame de seleção de candidatos de tal forma que a seleção se faça mais à base de critérios profissionais que propriamente à base de critérios psicotécnicos. Sobre este aspecto aguarda-se pronunciamento do Conselho Diretor da FUNENSEG.

#### II - CURSO BÁSICO DE SEGUROS EM CAMPINAS E RIBEIRÃO PRETO

A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro deverá publicar nos próximos dias circular para recebimento de matrículas para os Cursos Básicos de Seguro programados para realização neste exercício nas cidades referidas. Mencionados Cursos serão ministrados em sala de aula -

.../.

- 1 -

por professores da região de cada uma das cidades e deverão ser realizados à noite de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira. O Curso Básico se destina a dar conhecimentos fundamentais de Seguro para funcionários de Seguradoras, Empresas Corretoras de Seguros e Departamentos de Seguro de Empresas Comerciais e/ou Industriais.

As matrículas em Campinas serão recebidas à Rua Barão de Jaguara, nº 1.481 - 11º andar - sala 115 com o Sr. Hélio Lebre. Em Ribeirão Preto, as matrículas serão processadas à Rua Álvares Cabral nº 576 - 4º andar - Conj. B-1 com D<sup>a</sup> Maria Ilídia.

### III - CURSO DE INSPEÇÃO DE RISCO INCÊNDIO

Em 08 de abril p. passado foi feita entrega dos certificados dos alunos que concluíram o Curso mencionado, realizado nesta Capital em - 1984. Foram habilitados 28 novos inspetores de risco para o Mercado Paulista de Seguros. Na ocasião da cerimônia de entrega o Presidente da Sociedade transmitiu aos presentes a notícia de que aqueles que obtiveram média superior a nove concorrerão a duas bolsas de estudos no Laboratório de Estudos do Fogo da Fundación MAPFRE, na Espanha. - As condições do Concurso para seleção dos dois bolsistas serão publicadas após manifestação da Fundación MAPFRE sobre pormenores, a qual está sendo aguardada para o mês de maio próximo.

### IV - CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS - TURMAS C e D

Tiveram início em 08 do corrente as aulas das Turmas C e D do LXXIVº Curso de Habilitação de Corretores de Seguros. As aulas das Turmas E e F deverão ser iniciadas em 17 de julho próximo.

### V - MESA REDONDA SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA DAS INDENIZAÇÕES

No próximo dia 12 de abril a Associação Paulista dos Técnicos de Seguros promoverá, no Auditório da Delegacia Regional do IRB, à Rua Manoel da Nóbrega, nº 1.280 - 4º andar, às 14 horas, uma mesa redonda para debater a matéria em referência, regulamentada recentemente pelo Conselho Nacional de Seguros Privados conforme Resolução nº 01/85. Esta matéria foi suscitada pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro em 08 de junho de 1.982, quando realizou um Seminário sobre "Seguro e Inflação" no Auditório da Fundação Álvares Penteado. Os trabalhos da Mesa Redonda serão coordenados pelo Dr. Wander José Xavantes, do Depto. de Liquidação da Bradowco Seguros, tendo como debatedores o Dr. Aristeu Siqueira da Silva, chefe do Depto. de Liquidações e Inspeções do IRB, - o Dr. Carlos Roberto De Zoppa, da Itaú Seguradora, e o Dr. José Francisco de Miranda Fontana, Presidente desta Sociedade e da Porto Nazareth- União Brasileira Corretores de Seguros.

.../.

VI - POSSE DO NOVO PRESIDENTE DO IRB E DO NOVO SUPERINTENDENTE DA SUSEP

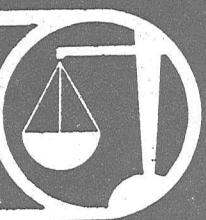
A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro se fez representar nas cerimônias de posse dos novos dirigentes das entidades em referência, realizadas em 18 e 20 de março p. passado, através de sua diretoria. O novo superintendente da SUSEP manifestou o desejo de ouvir a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, como entidade cultural que congrega em seu quadro de associados todos os segmentos do Mercado de Seguros, ou seja, Seguradores, Corretores e Segurados, sobre a reformulação do Sistema Nacional de Seguros Privados que se pretende empreender nos próximos meses.

VII - ASSEMBLEIA GERAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

Já tendo sido examinadas pelo Conselho Fiscal o balanço da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro referente ao exercício de 1984, estarão os associados sendo convocados para a Assembleia Geral que será realizada no próximo dia 24 de abril, na sede da Sociedade, às 16 horas, em primeira convocação e às 17 horas em segunda convocação. Na referida Assembleia deverão ser apreciadas as contas de 1984 e o parecer do Conselho Fiscal, devendo ainda ser realizada a eleição da Diretoria para o biênio 1985/1987.

alb.-

# DEPARTAMENTO JURÍDICO



Antonio Castro Júnior  
Antonio Flávio Leite Galvão  
Ariovaldo Manoel Vieira  
Artur Salvia Teixeira  
Carlos Augusto Henriques de Barros  
Cecília Caldeira Brazão  
David Tulmann  
Edilter Imbernom  
Edmar Hispagnol  
Expedito Lamy

Fernando José Gonçalves  
Hélio Ramos Domingues  
Irineu Roberto Alves  
Jayr Cícero Pinheiro  
José Carlos Diniz da Silva  
Luciano da Silva Amaro  
Luiz José Locchi  
Marco Antonio Aranha Valletta  
Maria Adelaide dos Santos Vicente  
Mário Aguiar Pereira Filho

Mayr da Cunha  
Nely Vancho Panovich  
Nilo de Araújo Borges Júnior  
Oswaldo Rebouças de Carvalho Neto  
Pedro Paulo Penna Trindade  
Rudyane Mancini Rahal  
Sebastião Silveira Dutra  
Selma Negro  
Sergio Maciel de Oliveira  
Wagner Elias Barbosa  
Wilson Gomes de Melo

— advogados —

São Paulo, 10 de abril de 1985

HRD 108

## SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Prezados Senhores,

### ICM SOBRE SALVADOS DE SINISTRO VENDIDOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - BASE DE CÁLCULO DE 20% A PARTIR DE 26.02.85

Alertados por associada desse Sindicato, verificamos que o Executivo Paulista, através do Decreto nº 23.287, de 25.02.85, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia seguinte, deu, pelo seu inciso XXI, a seguinte redação à alínea "d", do inciso I do artigo 454 do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias (Decreto nº 17.727/81):

"d) nas saídas de mercadorias cujas entradas não tenham sido oneradas pelo imposto, observar-se-á o disposto no artigo 32 (Convênio ICM-15/81);"

Por força dessa alteração, o Governo deste Estado, finalmente (e com atraso de mais de três anos), introduziu na legislação paulista a disposição do Convênio ICM-15/81, comentada em nosso expediente HRD 715/81, publicado em 30.11.81, a fls. 40, do Boletim Informativo nº 326 desse Sindicato, pela qual a redução da base de cálculo na saída de máquinas, aparelhos e veículos usados, seria de 80% e não mais de 90%, conforme normas anteriores.

.../.

*AB*

Em consequência, chamamos a atenção das associadas desse Sindicato, no sentido de que, a partir de 26/02/85, as vendas de salvados de sinistros, efetivadas no Estado de São Paulo, à semelhança, aliás, do que já fora regularmente adotado por outros estados signatários do referido convênio, ficaram sujeitas ao pagamento do ICM calculado sobre 20% (vinte por cento) do valor da operação e não mais sobre 10%, como, em razão de evidente "cochilo" do Executivo Paulista, vigorou até aquela data.

Atenciosamente,

*Hélio R. D.*

HÉLIO RAIMOS DOMÍNGUES  
ADVOGADO - OAB/SP 13770

/aa.

Rua Líbero Badaró, 293 - 8º andar - São Paulo - CEP nº 01009 - Telefone: 255-3055 - Telex - 3071-A  
23113 - 04 83

# PUBLICAÇÕES LEGAIS



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## Ineditoriais

SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S/A  
C.G.C.-MF nº 10.774.941/0001-36

### CERTIDÃO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL — SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — JUCERA — CERTIDÃO — Processo nº 9971/85 — CERTIFICO que SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S/A arquivou nesta JUNTA sob o nº 128614 por despacho de 04 de março de 1985 da 3ª TURMA, AGE de 29/11/84, que criou o Conselho Técnico e fixou-lhe remuneração; fixou honorários dos Diretores, alterou Estatutos, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 04 de março de 1985. Eu, EDIR G. OLIVEIRA, escrevi, conferi e assino. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário-Geral da JUCERA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento — Cr\$ 176.880.

### CERTIDÃO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL — SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — JUCERA — CERTIDÃO — Processo nº 9972/85 — CERTIFICO que SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S/A arquivou nesta JUNTA sob o nº 128615 por despacho de 04 de março de 1985 da 3ª TURMA, D. Of. da União datado de 25/02/85, que publicou Portaria — SUSEP nº 18 de 11/02/85 que aprovou alterações Estatutárias da Empresa, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 04 de março de 1985. Eu, EDIR G. OLIVEIRA, escrevi, conferi e assino. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário-Geral da JUCERA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento — Cr\$ 66.330.

(Nº 7.202 de 21-03-85 — Cr\$ 80.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO — 22.03.85

Companhia de Seguros do Estado de São Paulo

### CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com \$11.050, e protocolada sob nº 3640/85, que a sociedade "CIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob nº 19.333, em 06/03/85, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10.01.85, que deliberou e aprovou a destituição do Diretor Andre Pescarini, permanecendo vago o cargo, que será exercido cumulativamente pelo Diretor Vice Presidente-Gilson de Freitas e na sua ausência pelo Diretor Vice Presidente, Seraphim Raphael Chagas Goes, aprovando também a retificação do valor da Reserva para aumento do capital, que corresponde a \$2.218.501.905,34 e não \$7.784.053.942,72, como constou na AGO/E realizadas cumulativamente em 30/03/84, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14 de março de 1985. Eu, Elizabete da Silva Santos, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Eu Ana Maria de Moraes Castro, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: VISTO Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 7.860 de 27-03-85 — Cr\$ 80.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO — 28.03.85

Bamerindus Capitalização S/A

### C E R T I D Á O

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob nº 12.630, de 08 de março de 1985, o seguinte: 1. que a sociedade BAMERINDUS CAPITALIZAÇÃO S/A, com sede em Curitiba - Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 5.500, está com seus Documentos de Constituição arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 4130000494-3, por despacho em sessão de 22 de fevereiro de 1985; 2. que sob nº 4130000494-3, por despacho em sessão de 22 de fevereiro de 1985, arquivou os documentos relativos à mudança da denominação social de Letra S.A. Capitalização para BAMERINDUS CAPITALIZAÇÃO S.A., bem como a transferência da sede social da cidade do Rio de Janeiro-RJ, para Curitiba-PR, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 5.500; 3. que seu objetivo e exploração das operações de capitalização nos termos da legislação em vigor; 4. que seu Capital Social é de Cr\$ 405.937.825,40; 5. que sua Diretoria está constituída dos seguintes membros: Diretor Presidente - JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA; Diretor Superintendente - HAMILCAR PIZZATTO; Diretores: PAULO BRANCO PEREIRA e RUBENS ARTUR HERING, todos com mandato até a próxima AGO em 1985; 6. que até a presente data, não arquivou outro documento. Eu, Silka Lombardi Dias, Assistente Administrativo, a datilografiei, conferi, assino e dou fé. E eu, Valda Baum, p/Judite Cassemark Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 14 de março de 1.985. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.

(Nº 8.344 de 01-04-85 — Cr\$ 128.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO — 02.04.85

BI-407

- 1 -

## Bamerindus Financial Companhia de Seguros

### C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob nº 14544, datada de 13 de março de 1.985, o seguinte: 1. que a sociedade BAMERINDUS FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS, com sede em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 5.500, anteriormente denominada, Financial Seguradora S.A., Financial Real Companhia Seguradora, Banreal Seguradora S.A. e primitivamente denominava-se Companhia de Seguros Aliança Brasileira, está com seus Documentos de Constituição arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 29.831 por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1.962; 2. que arquivou sob nº 161.117, por despacho em sessão de 22 de fevereiro de 1985, Sumário da Ata da Quinquagésima Quarta Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 05 de novembro de 1984; 3. que anexo ao referido sumário encontra-se apensa a página nº 2217, do Diário Oficial da União-Segão I, edição de 07 de fevereiro de 1985, contendo a publicação da Portaria nº.. 016, de 31 de janeiro de 1.985, da Superintendência de Seguros Privados-SUSEP. Eu, Silka Lombardi Dias, Assistente Administrativo, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Bäuml, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 21 de março de 1985. VISTO. EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.

### C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob nº 14545, datada de 13 de março de 1.985, o seguinte: 1. que a sociedade de BAMERINDUS FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS, com sede em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 5.500, anteriormente denominada, Financial Seguradora S.A., Financial Real Companhia Seguradora, Banreal Seguradora S.A. e primitivamente denominava-se Companhia de Seguros Aliança Brasileira, está com seus Documentos de Constituição arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 29.831 por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1962; 2. que arquivou sob nº 161.203, por despacho em sessão de 07 de março de 1985, Sumário da Ata da Quinquagésima Quinta Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14 de dezembro de 1984; 3. que ao referido sumário encontra-se apensa a página nº 2217, do Diário Oficial da União-Segão I, edição de 07 de fevereiro de 1985, contendo a publicação da Portaria nº 016, de 31 de janeiro de 1985, da Superintendência de Seguros Privados-SUSEP. Eu, Silka Lombardi Dias, Assistente Administrativo, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Bäuml, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 21 de março de 1985. VISTO. EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.

### C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob nº 14546, datada de 13 de março de 1985, o seguinte: 1. que a sociedade BAMERINDUS FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS, com sede em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº .. 5.500, anteriormente denominada, Financial Seguradora S.A., Financial Real Companhia Seguradora, Banreal Seguradora S.A., e primitivamente denominava-se Companhia de Seguros Aliança Brasileira, está com seus Documentos de Constituição arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 29.831, por despacho em sessão de 01 de fevereiro de 1962; 2. que arquivou sob nº 161.099, por despacho em sessão de 15 de fevereiro de 1985, Sumário da Ata da Quinquagésima Sexta Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de janeiro de 1985; 3. que anexo ao referido sumário encontram-se apensos os seguintes documentos: a) - lista de subscrição de ações contendo a relação de 119 acionistas, distribuídos em 9 (nove) folhas; b) - página nº 2217, do Diário Oficial da União - Segão I, edição de 07 de fevereiro de 1985, contendo a publicação da Portaria nº 016, de 31 de janeiro de 1985, da Superintendência de Seguros Privados-SUSEP. Eu, Silka Lombardi Dias, Assistente Administrativo, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Bäuml, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 21 de março de 1985. VISTO. EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.

(Nº 8.343 de 01-04-85 - Cr\$ 384.000)

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 02.04.85

### Companhia Colina de Seguros

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 8 de novembro de 1984 e Estatutos Sociais da Companhia Colina de Seguros-Secretaria da Justiça-Junta Comercial do Estado de São Paulo-Certidão-Certificado que estes documentos foram registrados sob o nº e data estampados mecanicamente- JUCESP nº20.615-/=85 em 8 de março de 1985.  
(a) RUBENS ABUTARA - SECRETARIO GERAL

(Nº 8.624 de 03-04-85 - Cr\$ 32.000)

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 08.04.85

B1-407

- 2 -

# Companhia Anglo Americana de Seguros Gerais

CERTDÃO. CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário-Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com 11.050, e protocolada sob nº 3406/85, que a sociedade "COMPANHIA ANGLO AMERICANA DE SEGUROS GERAIS.", com sede nesta Capital, à Rua Boa Vista nº 314, 10º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 16.626, em 26.2.85, a AGE de... 19.11.84, que deliberou sobre o cancelamento da autorização para a companhia funcionar com seguros do ramo "Vida"; renuncia atual da diretoria e consequente eleição da nova Diretoria, com mandato até 31.3.86 Diretor Presidente-Ricardo Eric Haegler; Diretores: Plínio de Rezende Kiehl (reeleito); Alex Harry Haegler (reeleito); Pedro Haegler; Walter Alexander Benz; e Otto August Meile; ficando vago o cargo de Diretor Superintendente, para o qual deverá ser eleito o Sr. John Micharl Vincent; alteração do artigo 3º dos Estatutos Sociais: Objeto social: exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, tais como definidas na legislação em vigor; bem como consolidou os Estatutos Sociais; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20 de março de 1985. Eu Elizabete da Silva Santos, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Elizabete da Silva Santos, Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral: Ana Maria de Moraes Castro.

(Nº 8.622 de 03-04-85 - Cr\$ 96.000)

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 08.04.85

Capemi Seguradora S/A — CAPESA

### C E R T I D Ã O

Processo nº 17.640/84

CERTIFICO que CAPEMI SEGURADORA S/A — CAPESA arquivou nesta JUNTA sob o nº 121.615 por despacho de 05 de julho de 1984 da 5ª TURMA, Ata de AGO/AGE de 06 de junho de 1983, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/82, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital social para Cr\$ 2.810.720.000,00 com a correção da expressão monetária, alterou o Estatuto Social.;xxx do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 05 de julho de 1984. Eu Marilene M. dos Anjos escrevi, conferi e assino \_\_\_\_\_ Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

Taxa de arquivamento - Cr\$ 56.104,00

(Nº 8.696 de 08-04-85 - Cr\$ 80.000)

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 09.04.85

Nacional Companhia de Capitalização

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA NACIONAL-COMPANHIA DE CAPITALIZAÇÃO  
Aos 21 dias do mês de Janeiro de 1985, reuniram-se os Diretores abaixo assinados da Nacional - Companhia de Capitalização em sua sede social na Rua do Ouvidor nº 108-8º andar, nesta cidade. Assumindo a direção dos trabalhos, o Diretor-Presidente da Sociedade, Dr. Victor Arthur Renault, declarou que a reunião tinha por objeto deliberar sobre a conveniência de se criar uma Filial na Cidade de Brasília, Distrito Federal. Lembrou o Presidente que seria vantajoso a abertura de uma Filial naquela cidade, tendo em vista as suas imensas potencialidades. Por este motivo, julgava conveniente a criação dessa Filial, razão pela qual submetia à presente proposta a deliberação dos seus pares que, depois de debatidos todos os seus aspectos, foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Assim à vista da manifestação dos presentes, ficou decidido criar a Filial na Cidade de Brasília(DF) que se localizará no Setor Comercial Sul, Quadra 02-Bloco "C", Lotes 22/24 - Salas 301 e 305 - Edifício Ariston-Brasília (DF), com o capital destacando de Cr\$10.000. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata que depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1985. As.) Victor Arthur Renault, Diretor-Presidente; Flavio de Sales Nogueira, Ruy Francisco de Farias, Luiz Vieira Pinto, Fernando Paulo Nunes Baptista e Jéssus Vieira de Moura, Diretores.

A presente ata é cópia fiel do que se contém às fls. 76/76v do Livro nº 01 de Atas de Reuniões da Nacional - Companhia de Capitalização.

NACIONAL - Companhia de Capitalização  
Luiz Catão Vieira Pinto

DIRETOR

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente.

Paulo Henrique Gomes da Cruz  
Secretário-Geral

(Nº 9.207 - 10-04-85 - Cr\$ 176.000)

GB Confiança Companhia de Seguros

### CERTIDÃO

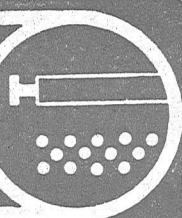
Certifico em cumprimento ao despacho do Secretário Geral desta Junta, exarado na petição protocolada nesta Repartição, sob nº 24131/85 que GB CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS, sediada em Porto Alegre, RS, na Rua Caldas Júnior, 45-1º andar, arquivou esta Junta Comercial em 07 de março de 1985, sob nº 702.428, AGO/E, realizada em 30.03.84, AGE realizada em 07.12.84, suas publicações, bem como publicação da Portaria da SUSEP nº 003 de 04.01.85, sendo o referido documento o último arquivado pela mesma sociedade, nesta Repartição, até a presente data. CERTIFICO mais que a sociedade está inscrita no registro do comércio sob nirc 43 3 0000579 8. Nada mais tenho a certificar, do que dou fé. Assinatura ilegível funcionária desta Repartição. Porto Alegre, 26 de março de 1985. visto: assinatura ilegível, p/Secretário Geral.

(Nº 9.027 de 10-04-85 - Cr\$ 80.000)

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 11.04.85

B1-407

- 3 -



# MERCADO SEGURADOR

## Os riscos do exportador

O seguro de crédito, quando vinculado à exportação, lida com dois tipos básicos de risco. Um deles, a insolvência do importador, é de índole comercial. O outro, de ordem política, é a iliquidez do crédito resultante de medida de Governo: a suspensão da transferência de divisas ou dos pagamentos externos.

O trato com esses riscos não tem a objetividade comum e inerente aos seguros talhados para os eventos de origem material. A concessão de crédito, por exemplo, é sujeita a fortes influências subjetivas, não raro comprometendo o caráter aleatório que devem ter as perdas seguráveis. Para reduzir a carga de tais influências, o recurso do seguro, no mundo inteiro, é associar nas perdas o exportador (segurado), investindo-o na condição de co-segurador dos riscos de suas vendas. Não fosse assim, ao exportador seria indiferente a quem vender, interessando-lhe apenas vender, pois seu faturamento estaria garantido pelo seguro, mesmo incluindo vendas anti-seletivas a caloteiros potenciais, isto é, vendas alheias ao objetivo (captação de divisas) da política oficial de exportações.

Não basta, todavia, a pura e simples adoção de percentual fixo para a co-participação do exportador. A fim de evitar-se que ele apenas compre seguro para as vendas de maior risco, o adequado é que sua quota-parte seja função decrescente do índice de exportações seguradas. Maior o quociente seguro/vendas, menor a co-participação do exportador nos riscos de suas exportações.

Outro ponto crucial nesse seguro é sua política tarifária. O justo e correto é o relativo nivelamento internacional de preços, para que não se desequilibrem as vantagens comparativas dos exportadores em competição. A inobservância de tal parâmetro pode ser prejudicial a qualquer país, não importando a direção tomada pelo preço: se para cima, convém evitar a hipótese de transformar-se o seguro num ônus excessivo para o exportador; se para baixo, a hipótese a evitar é a da criação de um item a mais, na penca de subsídios do exportador (ou no custo social das exportações).

Vê-se, portanto, que tal seguro não é de fácil operação. Até pelo contrário, trata-se de ramo dos mais complexos, que exige não apenas uma eficiente e bem administrada política de crédito (para prevenir perdas), como ainda um diligente e bem aparelhado serviço jurídico que proteja o crédito (para reduzir perdas), quando iminente ou já declarada a inadimplência do devedor. E tudo isso em escala internacional, onde os embargos e complicações ainda são maiores quando a ocorrência é de risco político, obrigando à negociação com Governo estrangeiro.

Por tudo isso, o modelo que melhor tem aprovado na operação de tal seguro, conforme a experiência de vários países, é o da empresa especializada, com dedicação exclusiva, e de preferência com a participação de capitais públicos.

**Luiz Mendonça**

JORNAL DO COMMERÇIO

29.03.85



# Significado das garantias no seguro de transportes de mercadorias segundo os riscos cobertos (VIII)

LUIZ LACROIX LEIVAS \*

Dizíamos, no final do Capítulo VII desta série, terça-feira passada, que passaríamos a nos referir a alguns pontos das "Condições Gerais" da Apólice de Seguros de Transportes Marítimos, relacionados com a matéria em exame, ou seja, a "avaria grossa". Inicialmente, devemos salientar a obrigação do segurado ou de seus prepostos, estabelecida nessas condições, de "comunicar à companhia a ocorrência de qualquer sinistro, mesmo público e notório, inclusive declaração de avaria grossa, tão breve tenha clência do mesmo, sob pena de ficar exonerada a companhia de qualquer responsabilidade, se ocorrer omissão culposa". Atente-se, outrossim, para a importância do seguinte item das mesmas condições: "Nos casos de avaria grossa, se, em lugar do "Termo de Compromisso", tiver sido feito depósito sem prévia e expressa autorização da companhia, esta não reembolsará esse depósito".

Isto quer dizer que o segurado ou seu preposto deve dar imediatamente aviso à seguradora de qualquer sinistro que chegue ao seu conhecimento e, no caso de "avaria grossa", não poderá efetuar nenhum depósito em dinheiro sem prévia anuência da Companhia. Com frequência, acontece que o armador exige dos interessados a efetuação de depósito em dinheiro, às vezes até em quantia exagerada, para a liberação da carga e a essa exigência eles devem resistir, entendendo-se, de pronto, com a sua seguradora, para a obtenção da competente fiança, através da assinatura do respectivo Termo de Compromisso, já referido anteriormente.

Quanto à cobertura do seguro, rezam as "Condições Gerais" da Apólice que a "garantia de avaria grossa cobre as perdas e os danos dessa espécie, sofridos pelo objeto segurado e a contribuição que lhe couber na respectiva regulação, de conformidade com as leis e práticas vigentes no Brasil ou nos termos do conhecimento de embarque ou do contrato de afretamento do objeto segurado, observado o disposto na cláusula 9ª desta apólice".

Reportemo-nos, então, a essa cláusula, a qual cuida da caracterização da importância segurada, dispondo, em seu subitem 9.1, inicial: "A importância segurada representará, em qualquer hipótese, o limite máximo da responsabilidade desta companhia". Mais adiante, veremos a significação que essa restrição poderá representar num evento de avaria grossa.

No Brasil, a existência do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), obriga a seguradora a, mesmo no caso de não haver resseguro, do embarque sinistrado por avaria grossa, dar imediato aviso àquele instituto da ocorrência, quando se tratar dessa espécie de sinistro, entregando-lhe, tão pronto tenha conhecimento do mesmo, os competentes formulários, Aviso de Sinistro (AS) e Relação das Mercadorias Seguradas (RMS), acompanhados de cópias do Termo de Responsabilidade assinado, da averbação ou cópia da apólice, da fatura comercial e do conhecimento de embarque. Posteriormente, de qualquer lado novo surgido durante o ajustamento, deverá ser dada ciência ao Instituto.

Inclusive, a liquidação de eventuais sinistros de avaria particular consequentes de avaria grossa, estará obrigatoriamente sujeita a prévia autorização do IRB. Allás, neste ponto é conveniente explicar que a liquidação do sinistro de avaria particular decorrente da avaria grossa não precisa aguardar o ajustamento desta para ser pago.

No entanto, é indispensável que esse pagamento, com os necessários detalhes, seja formalmente comunicado aos reguladores, a fim de ser regularmente creditada a seguradora, do respectivo valor, para pagamento pela massa por ocasião do ajustamento final da avaria

grossa, uma vez que o sacrifício total ou parcial dessa carga contribui para o salvamento da expedição. É óbvio que o fato de ser ela creditada pela avaria particular correspondente não a dispensa do débito da percentagem referente à contribuição da avaria grossa que lhe couber no rateio fixado no ajustamento.

A regulação de um processo de avaria grossa, normalmente, é operação demorada, atravessando dois, três, quatro ou mais anos. O setor de sinistros da seguradora precisa estar atento a este detalhe, pois anualmente é obrigado pelas normas vigentes a enviar ao IRB a renovação do respectivo A.S., sob pena de perda do direito de recuperação do resseguro, independente de sofrer outras penalidades.

A esta altura, cumpre falar, conforme prometido quando nos referimos ao limite da importância segurada, sobre o montante da indemnização, a qual não poderá, em qualquer circunstância, exceder a importância segurada constante da apólice ou da averbação do seguro, de acordo com o estabelecido nas Condições Gerais. O ajustamento da avaria grossa é geralmente procedido em dólares. Se o seguro foi feito em moeda estrangeira, muito bem, não teremos problemas, pois a liquidação se dará com o pagamento, pela seguradora, à massa da avaria grossa, da respectiva contribuição em moeda estrangeira, com remessa, através do IRB, aos armadores ou aos ajustadores, como seja estabelecido, calculada à taxa de câmbio da data do pagamento dessa contribuição.

Ao contrário, nos seguros realizados em cruzeiros, decorridos todos aqueles anos — quando finda a regulação e feito o ajustamento, ao receber a seguradora o competente relatório de regulação dos árbitros, solicitando o pagamento da quota de contribuição de avaria grossa, em dólares, que foi atribuída à carga segurada, procedendo à conversão da moeda, à taxa de câmbio do dia —, fatalmente se deparará com a realidade de constatar que a desvalorização da moeda levou à preocupante situação de uma reclamação em valor excedente ao da importância segurada. Aí, o impasse. Pelas condições do contrato de seguro, a sua responsabilidade é limitada no máximo à importância segurada.

No entanto, por outro lado, pelo Termo de Responsabilidade assinado antes da retirada da carga, a seguradora obrigou-se ao pagamento da contribuição que futuramente viesse a ser fixada no ajustamento.

Não há outra saída: a seguradora tem que pleitear do segurado o pagamento da diferença e essa exigência geralmente acarreta abortamentos, com a má vontade e incompreensão deste, na maioria dos casos, em acolher a pretensão. Mas o fato é que a seguradora terá que honrar o seu compromisso formal, independente do resultado de sua ação pacífica ou litigiosa com o segurado.

Aqui, um outro lembrete aos amigos dos setores de sinistros das seguradoras, incumbidos da manutenção das reservas de sinistros pendentes, de que as previsões, nesses casos, devem ser feitas em dólares ou ajustadas mensalmente às variações cambiais, pois do contrário estarão sujeitas a ser sensivelmente insuficientes ou superadas quando da liquidação dos sinistros.

Quanto à remessa do valor da contribuição, na maioria dos casos feita para o Exterior, tratando-se de seguro em moeda estrangeira, o processo é o habitual, através do IRB. Porém, nos casos de seguros em cruzeiros, para essa remessa, a seguradora recorrerá a um corretor de câmbio, o qual, apoiado na necessária autorização escrita do IRB, solicitará ao Banco Central a indispensável liberação de divisas, através da Carteira de Câmbio de um estabelecimento bancário.

Não é demais relembrar a obrigatoriedade de ser sempre obtida a autorização do IRB para a liquidação de qualquer sinistro de avaria grossa, submetendo-se à sua prévia aprovação o Laudo de Regulação. Ajustamento elaborado pelo árbitro ou árbitros reguladores da avaria grossa.

A propósito de algumas das considerações que fizemos sobre a liquidação de sinistros de avaria grossa, vamos transcrever, em apoio às mesmas, trechos de lição da técnica e dirigente da área de sinistros de seguros de Transportes do IRB, a professora Alice Linhares de Moraes, extraídos da apostila "Regulação e Liquidação de Sinistros", distribuída em agosto de 1977, no Curso Básico de Seguros Transportes promovido pelo Centro de Ensino da FUNENSEG:

"2.4. — AVARIA GROSSA. 2.4.1. Sempre que se tratar de liquidação de sinistros que envolvam processos de avaria grossa, caberá à seguradora dar ciência dos prejuízos de avaria particular porventura havida na mercadoria, na mesma viagem, para que seja por eles (árbitros) examinada a inclusão de tais prejuízos na regulação, quer para redução do valor contribuinte, no caso de avaria particular, quer para resarcimento da massa contribuinte, se os danos tiverem sido consequentes de provisões deliberadas para salvamento do navio e da carga. Enquadram-se entre os prejuízos e despesas resarcíveis da massa contribuinte de avaria grossa: perdas resultantes de alijamento deliberado, avarias decorrentes de molhadura por água utilizada na extinção de fogo no navio, despesas extraordinárias de carga e descarga da mercadoria para possibilitar o reparo do navio e o prosseguimento da viagem. 2.4.2. O pagamento da contribuição devida pela carga só pode ser efetuado pela seguradora após a aprovação pelo IRB do respectivo Laudo de Regulação. Ao receber a devida autorização, através de carta, a seguradora providenciará, diretamente, o pagamento, através de um corretor de câmbio, no caso de seguro efetuado em moeda nacional, cabendo a recuperação de resseguro pelo valor despendido com a remessa. Tratando-se de seguro em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado pelo IRB através do SPMET preenchido pela seguradora."

Antes que nos olvidemos, registre-se uma importante observação: um ato de declaração de avaria grossa pelo capitão do navio não é sagrado ou contestável. Ele pode ser discutido, não aceito e nem reconhecido como tal, passível de ser impugnado judicialmente pelos interessados e, uma vez aceita essa impugnação pelo juiz, a seguradora ou o consignatário, na ausência do seguro, estarão em situação legítima de recusar o pagamento da contribuição que lhes for exigida. E essa decisão judicial também lhes dará maior força para obter dos armadores o resarcimento das eventuais indenizações por avaria particular que tenham sofrido. Infelizmente, é impossível nos aprofundarmos mais neste estudo, sobre os fundamentos para a impugnação de um ato de avaria grossa, pois alongaríamo-nos demais estes comentários, já muito extensos. Talvez de outra feita se nos apresente oportunidade para tal.

É relevante que ainda uma outra observação se faça, qual seja a de que não se aplicam franquias às avarias que possam ser enquadráveis na garantia LAP, isto é, a liquidação de sinistros de avaria grossa ou de avaria particular decorrente daquela acha-se isenta de franquia.

Esperamos na próxima terça-feira concluir estes comentários sobre a Avaria Grossa, passando a cogitar da Avaria Particular.

\* LUIZ LACROIX LEIVAS é técnico de seguros-transportes, assessor e consultor para assuntos desse ramo, membro da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro.

O ESTADO DE SÃO PAULO

26.03.85

## **Significado das Garantias no Seguro de Transportes de Mercadorias Segundo os Riscos Cobertos (IX)**

**LUIZ LACROIX LEIVAS**

Ao longo de numerosos capítulos, vimos discorrendo sobre a "avaria grossa" e ainda por muitos e muitos, mais teríamos abundante matéria para examinar em torno desse polêmico tema. No entanto, urge prosseguir com o estudo das demais garantias básicas do seguro marítimo, atendendo ao projeto a que nos comprometemos, em acolhimento aos apelos recebidos de leitores desta coluna; mesmo porque, parece-nos, a explanação sobre a avaria grossa ou comum teria atingido ao objetivo de colocar em evidência os seus aspectos essenciais, inclusive quanto a procedimentos práticos a ser observados pelos interessados, na eventualidade de uma convivência com a mesma.

No início desta série, já tivemos ocasião de dissertar sobre a "perda total" e a seguir discutiremos a "avaria particular".

Hoje, porém, teremos um intervalo, para alguns registros:

1. ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS TÉCNICOS DE SEGURO — está com uma programação intensa para o mês que se inicia, destacando-se a reunião a realizar-se no dia 12, a partir das 14 horas, no Auditório do IRB (São Paulo), quando será focalizada a "Resolução CNSP N° 01/85" — (Correção Monetária sobre Indenizações de Sinistros), a qual, por sinal, mereceu nossos comentários no artigo de 26 de fevereiro. Posteriormente, um Grupo de Trabalho foi designado pela Diretoria da FENASEG, sob a coordenação do Dr. WANDER JOSÉ CHAVANTES, com o objetivo de estudar esse documento e sobre o mesmo entabolar contatos com o IRB. Agora, teremos a oportunidade de ouvir a respeito o Dr. Chavantes, convidado a essa Reunião, juntamente com o Dr. Aristeu Siqueira da Silva, veterano dirigente da área de Sinistros do Instituto de Resseguros do Brasil, além do presidente da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, Dr. José Francisco de Miranda Fontana e do Sr. Zopa. Dada a relevância do tema, o interesse e a discussão que vem suscitando no mercado segurador, é de prever-se inusitada acorrência de público ao referido ato. Antes, no dia 10, a APTS fará realizar, no Auditório do Sindicato dos Securitários, às 17 horas, palestra sobre o Art. 5º da Tarifa de Incêndio, objeto de alteração que está causando muita confusão, segundo nos foi informado.

Finalmente, no dia 15 também deste mês de abril, às 17 horas, será realizada eleição para a Diretoria e Conselho da Associação, concorrendo chapa única encabeçada pelo dinâmico Luís López Vásquez, o qual será, assim, muito louvavelmente, mantido na Presidência da APTS, onde continuará a obter, por certo, novos sucessos para a mesma, no próximo mandato. Integram a Chapa os Srs., Alexandre Mauro Ferreira Pedro e Clênio Bellandi, como 1º Secretário e 1º Tesoureiro, respectivamente. Após a eleição, será oferecido um coquetel aos presentes.

2. NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IRB — nada tem a ver com as providências decorrentes da instalação da Nova República, pois foi objeto de comunicação dirigida por circular datada de fevereiro último ao mercado segurador, pelo referido instituto. A publicação da série em que nos empenhamos, adiou a referência ao fato. No âmbito geral, foi criado o Departamento de Transportes e Responsabilidades (Detre), resultante da fusão do Departamento de Transportes Nacionais e Automóveis (Detna) e do Departamento de Transportes Internacionais e Responsabilidades (Detir), ambos extintos. Subordinam-se ao novo órgão a Divisão de Transportes Nacionais Ditran, a Divisão de Transportes Internacionais Ditrin e a Divisão de Responsabilidade Civil Geral Direc. A Divisão de Automóveis Diaut, foi deslocada para o Departamento de Aeronáuticos e Cascos (Depar), o qual passou a denominar-se Departamento de Cascos Marítimos, Aeronáuticos e Automóveis Decat, integrado pelas Divisões, de Cascos Marítimos Dicam, de Aeronáuticos Diaer e de Automóveis Diant.

As Divisões de Riscos Habitacionais (Dihab) e de Riscos Rurais (Dirir), desligadas da estrutura dos Departamentos Deceg e Deope juntas, passaram a constituir o Departamento de Riscos Habitacionais e Rurais (Dehar).

Futuramente, noticiaremos os nomes dos respectivos titulares dos órgãos sob alteração.

\* **LUIZ LACROIX LEIVAS** é técnico de Seguros Transportes, assessor e consultor para assuntos desse ramo, membro da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro.

O ESTADO DE SÃO PAULO

02.04.85

# MERCADO SEGURADOR

## Automóvel fantasma

É obrigatório o seguro destinado a indenizar lesões corporais resultantes de acidentes de trânsito. Tal obrigação é imposta a todo proprietário de veículo e tem a finalidade de proteger as classes sociais de menor renda.

Com esse objetivo final guarda coerência tudo mais, inclusive a indenização do seguro, que é limitada. O limite é uma espécie de linha imaginária, traçada para seccionar a pirâmide social da renda. Para quem está na parte superior, tendo melhor status econômico, a reparação do dano é parcial. Pressupõe-se que essa camada da população tem meios próprios para suprir a lacuna (inclusive seguros facultativos). Para os da parte inferior a indenização, embora limitada, é compatível com os padrões de vida da vítima.

Esse mesmo tipo de esquema já era consagrado pela doutrina e pela legislação, funcionando em outras áreas de aplicação da responsabilidade civil (como a do transporte aéreo e a do acidente de trabalho). Foi estendido às lesões corporais dos acidentes de trânsito porque encerra fórmula objetiva e prática, também adequada à natureza do contexto das relações jurídicas oriundas daqueles acidentes. A fórmula concilia os interesses das partes através de compensações recíprocas, cortando para tanto o nexo entre responsabilidade e culpa: a lesão à vítima é reparada pelo único e simples fato de resultar de acidente; o proprietário de veículo, perdendo o escudo da isenção de culpa, em troca responde por uma indenização previamente limitada.

O esquema de seguro obrigatório foi mais além: também colocou sob sua proteção as vítimas de acidentes fatais, nos casos de veículos não identificados. Mas ai reduziu a indenização à metade, certamente porque a relação jurídica oriunda do acidente, desprendida do vínculo imediato com o autor do dano, perde substância, precariamente amarrada (por vínculo imediato e mais distante) a toda a coletividade dos proprietários de veículos.

Agora, projeto de lei em curso no Congresso Nacional pretende que seja ampla e integral a cobertura dos acidentes sem autoria conhecida. Todas as lesões (e não apenas as fatais) estariam amparadas pelo seguro obrigatório, pagando este as mesmas indenizações previstas para os casos de acidentes com autoria conhecida (havendo morte ou invalidez da vítima), além de responsabilizar-se pela prestação de assistência médica, quando necessária.

O projeto parece ignorar que todo ônus criado para o seguro sobrecarrega, em última análise, a comunidade dos proprietários de veículos. Estes pagarão pelo seguro um preço tanto maior quanto mais se carregue no custo das indenizações devidas às vítimas. O projeto também ignora que hoje anda por volta de 40% da frota de veículos o índice de sonegação do seguro obrigatório. Assim, e além do mais, é um contra-senso e é injusto criar novos e crescentes encargos para os proprietários de veículos, quando essa comunidade (em relação ao seguro) se torna cada vez mais reduzida pela fuga dos sonegadores. E estes por sinal têm um motivo extra para, em caso de acidente, passarem a donos de veículos-fantasmas.

Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

05 e 06.04.85

B1-407

- 4 -

## Computador pode ajudar na luta aos roubos de carros

A interligação dos cadastros estaduais dos Departamentos de Trânsito através de um sistema especial de computadores pode ser a solução para restringir o tráfego interestadual de veículos roubados. Com isso, diminuiria a incidência de assaltos. Esta proposta, simples mas inovadora, será levada pelo diretor do Detran/SF, delegado Abrahão José Kfouri Filho, 45, ao 2º Encontro de Integração dos Detrans, que vai ocorrer nos dias 11 e 12 em Vitória, Espírito Santo.

O encontro deverá contar com a presença do novo diretor do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), Délio Lins e Silva. Temas de interesse comum aos Detrans serão debatidos e os diretores levarão suas propostas quanto à legislação de trânsito vigente. Entre os assuntos em pauta estão o novo sistema de licenciamento, a agilização das habilitações, o uso do cinto de segurança, a cobrança e isenção de taxas nos serviços de utilidade pública e a visão monocular do motociclista.

Abrahão Kfouri Filho acredita na viabilidade de sua proposta e levará consigo um técnico em computação, para explicar os detalhes. "Hoje os Detrans são compartimentos isolados e os veículos roubados passam de um Estado para outro facilmente" — salientou. "Se cada Estado comprar ou locar uma linha de computadores da Embratel, as informações entre os Detrans serão instantâneas e o controle possível." O diretor já entrou em contato com o Sindicato das Empresas de Seguro de São Paulo para estudar a possibilidade de auxílio no financiamento.

FOLHA DA TARDE

09.04.85



## Seguro de transportes

# Significado das garantias no seguro de transportes de mercadorias segundo os riscos cobertos (IX)

LUIZ LACROIX LEIVAS

Abrindo os comentários sobre a avaria particular (AP) ou avaria simples (particular average), relembramos que no início desta série traçamos considerações sobre a conceituação de risco, dissertando sobre o risco de Perda Total (PT) e o seu enquadramento no art. 781 do Código Comercial. Referimo-nos, ou trossim, ao significado de avaria e o seu entendimento fixado no art. 761 do mesmo código, além de sua divisão em duas classes, quais sejam, a avaria grossa ou comum e a avaria particular ou simples, conforme o art. 763. Fizemos igualmente referência ao art. 762, o qual confere ao código condições para qualificar e regular as avarias, na falta de convenção especial entre as partes. Transcrevemos também os 21 ítems e a conclusão do art. 764 do Código em questão, de classificação da avaria grossa.

Segundo Numa P. do Valle ("Avarias Marítimas — Teoria e Prática"), a definição de avaria dada pelo art. 761 do Código, poderá, com mínimas modificações, ser adaptada para uma conveniente definição da avaria particular, passando a ser lida como a seguir: "Avarias simples ou particulares são todas as despesas extraordinárias feitas a bem do navio ou da carga, separadamente, independentemente de deliberação especial e sem o objetivo de salvação comum, e todos os danos acontecidos só ao navio ou só à carga, desde o seu embarque e partida, até a sua volta e desembarque".

Realmente, do texto do art. 761, foi excluída a palavra "conjunta", antes de separadamente, tendo sido acrescentada a seguir a expressão: "independente mente de deliberação especial e sem o objetivo de salvação comum". Foram também suprimidos os termos "aquele ou a esta", após o trecho "...danos acontecidos...", substituídos por "só ao navio ou só à carga".

As alterações feitas conduziram a definição a servir apenas à avaria particular e não também à avaria grossa, cuja adaptação da mesma forma poderia ser efetuada. Quer nos parecer, porém, que o texto final da definição citada, deveria igualmente ser suprimido, a partir de "...desde o seu embarque..." e substituído pelo seguinte: "...durante o tempo dos riscos...", por razões que oportunamente serão mencionadas.

Do conceito legal se percebe, por outro lado, que as avarias podem constituir-se de "despesas" ou "danos"; estes, são os que inutilizam ou danificam a coisa, materialmente, enquanto aquelas depreciam o seu valor, imaterialmente.

Constata-se na "avaria grossa" o envolvimento comum, obrigatoriamente, do conjunto da expedição, isto é, do navio e da carga, enquanto a "avaria particular" é sofrida separadamente, ou pelo navio ou pela carga, o que constitui uma de suas características.

No Código Comercial, as avarias simples acham-se assim enumeradas no seu art. 766:

"I — o dano acontecido às fazendas (entenda-se mercadoria ou carga) por borracha, presa, naufrágio ou encalhe fortuito durante a viagem e as despesas feitas para as salvar; II — a perda de cabos, amarras, âncoras, velas e mastros, causada por borracha ou outro acidente do mar; III — as despesas de reclamação, sendo o navio e fazendas reclamados separadamente; IV — o conserto particular de vasilhas e as despesas feitas para conservar os efeitos avariados; V — o aumento de frete e despesa de carga e descarga, quando declarado o navio inavéável, as fazendas são levadas ao lugar de destino por um ou mais navios. Em geral, as despesas feitas e o dano sofrido só pelo navio ou só pela carga, durante o tempo dos riscos."

"São, em consequência, características de avaria particular; a) dano ou despesa extraordinária proveniente da fortuna do mar, vício próprio, fatos da tripulação, fatos do carregador; b) repercução dos mencionados danos ou despesas sobre o proprietário da coisa avariada (navio, carga ou ambos). Entretanto, num seguro com avaria particular, apenas estão garantidas as avarias que forem consequentes dos riscos cobertos pela apólice."

A avaria particular assim se designa, não porque possa ocorrer só ao navio ou só à carga, pois poderá acontecer ao mesmo tempo a ambos, mas sim pelo fato de, qualquer que seja ela, o prejuízo consequente será suportado respectivamente pela carga e pelo navio. Cada um deles sofrerá particular e exclusivamente o prejuízo consequente do dano que lhe foi causado ou da despesa feita em seu benefício.

Nós vimos quando do exame da avaria grossa que os danos são sempre provocados intencionalmente, voluntariamente, por deliberação formal do capitão do navio, na iminência de um perigo que ameaça a perda do navio e da carga, para a sua salvação. Ao contrário, na avaria particular, os danos resultam da fortuna e riscos do mar, acontecimentos estes de ocorrência durante a viagem, desde que não sejam certos, normais e previstos, resultantes de ato voluntário do segurado e da própria natureza ou condição intrínseca da coisa.

Assim ensina o mestre João Vicente Campos ("Da Avaria Particular no Direito Nacional e Internacional"), sobre a fortuna do mar: "As causas extraordinárias das avarias são indicadas, no direito náutico, por uma expressão pitoresca: 'fortuna do mar'. A noção de fortuna do mar ainda continua nebulosa na doutrina. A lição de Pothier, reproduzida por Silva Costa ('Direito Comercial Marítimo', II, nº 521-A), descrevendo-a como 'o complexo de fatos e acidentes ordinariamente designados casos fortuitos ou acontecimentos de força maior, porque se efetuam fora de todas as previsões humanas com uma energia sob o império da qual a vontade e esforços têm que curvar-se', não é mais aceita, porque representa inexatamente a fortuna do mar como sinônimo de caso fortuito ou de força maior."

Vamos nos referir, agora, conforme a observação feita acima, ao tempo de vigência para a ocorrência das avarias: enquanto na avaria grossa ela pode se manifestar "desde a carga e partida, até o retorno e descarga", na avaria particular ela poderá ocorrer durante todo o tempo dos riscos. Assim, a ocorrência da avaria grossa está limitada exclusivamente à viagem, ao passo que a avaria particular poderá verificar-se não apenas durante a viagem, mas até mesmo durante o embarque e desembarque, com o navio parado e inclusive em terra, dependendo, pois, da duração do tempo dos riscos. João Vicente Campos explica que essa distinção é decorrente do fato de relacionar-se a avaria grossa com a instituição do transporte, enquanto a avaria particular está relacionada com a instituição do seguro.

Outro ponto que merece ser destacado prende-se à "extraordinariedade, característica das avarias". A lei determina que qualquer dano ou despesa, para se converterem em avarias particulares, deverão ser extraordinários, "não constituindo, pois, avarias, as despesas que faz o dono do navio ou da mercadoria para a realização da viagem, como sejam taxas, direitos, fretes, tripulação, estiva, carga, descarga, armazenagem, despachantes, encalhotamento etc". No entanto, tais

danos ou despesas, caracterizados como normais, poderão converter-se, apesar de ordinários, em avarias, dependendo da respectiva causa, isto é, quando consequentes de causas extraordinárias, ou seja, oriundas de sinistros do mar. Como exemplifica a propósito João Vicente Campos, "despesas com o salário da tripulação, embarque e desembarque da carga, que são as mais triviais em qualquer transporte marítimo, converter-se em avarias num porto de arribada forçada e danos esperados, como queda de calafete e pintura do navio, tara de viagem, etc, tornam-se avarias quando provocados por tempestade ou encalhe".

Vamos ao Dicionário de Seguros, de Amílcar Santos, a fim de verificar o que ensina, sobre a avaria particular: "é o dano involuntário e que não interessa senão ao proprietário do bem danificado. Não dá lugar a contribuição comum. Sua importância é suportada, ou só pelo navio, ou só pela coisa que sofreu o dano ou deu causa à despesa." "Emérigon", em seu Traité des Assurances, dá a seguinte explicação: "é qualificada simples porque recal somente sobre a coisa que a sofre; particular, porque significa que só afeta o dono da coisa avariada."

Na próxima terça-feira, concluiremos estes comentários sobre a avaria particular.

### REGISTRO

Com relação a atividades da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, informamos que a palestra programada para o dia 10, no Auditório do Sindicato dos Securitários, sobre o art. 5º da Tarifa de Incêndio, foi adiada sine die.

A seguir, salientamos que a mesa-redonda a ser realizada no próximo dia 12, no Auditório do IRB, a partir das 14 horas, em São Paulo — com amplo debate sobre a Circular CNSP-001/85 — Correção Monetária das Indenizações e sobre as Implicações da Regulamentação do Estatuto da Microempresa na Contratação de Seguros e Liquidação de Sinistros — continua a despertar grande interesse. Conforme já anunciado, estarão presentes Wander José Chavantes (diretor técnico da Bradesco Seguros e presidente da Comissão Especial da FENASEG), Carlos Roberto Zoppa (representante de São Paulo na Comissão Especial da FENASEG), Aristeu Siqueira da Silva (chefe de regulações do Depto. de Sinistros do IRB-RJ) e Francisco de Miranda Fontana, membro da APTS e pres. da Soc. Brasileira de Ciências do Seguro.

No próximo dia 15, realiza-se a eleição para homologação da chapa única da diretoria do conselho da Associação. Por outro lado, esta associação está comunicando que a posse da diretoria será realizada durante almoço no Salão Bandeirante do São Paulo Hilton Hotel, na Av. Ipiranga, 165, 5º andar, no dia 17, às 12 horas, quando também será comemorado o segundo aniversário de fundação da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro. A solenidade contará com a presença do novo presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, Jorge Hilário Gouveia Vieira, que fará seu primeiro pronunciamento em São Paulo e provavelmente o primeiro em nível nacional. Estarão também presentes outras importantes autoridades do Sistema Nacional de Seguros. Os convites acham-se à disposição dos interessados até o dia 15 na Sede da Associação, no Largo, Paissandu, 72, 17º andar, Cj. 1703, Tel. (011) 227-2655.

\* Luiz Lacroix Leivas — é técnico de Seguros Transportes, assessor e consultor para assuntos desse ramo, membro da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro.

O ESTADO DE SÃO PAULO

09.04.85

## Câmbio

O Banco Central do Brasil cotou, ontem, o dólar dos Estados Unidos a Cr\$ 4.580 para compra e a Cr\$ 4.600 para venda. No Mercado Livre, que em todo período se mostrou novamente agitado, o dólar esteve mais procurado que na véspera, tendo sido negociado entre Cr\$ 5.200/5.300 para compra e entre Cr\$ 5.400/5.500 para venda.



**Câmbio**

### COTAÇÕES DO DIA 11/04/85 EM RELAÇÃO AO CRUZEIRO:

Países	MOEDA	(1)	(1)	(2)	(2)	(3)	(3)
Estados Unidos	Dólar	4.610,00	4.630,00	4.610,000	4.630,000	4.620,00	4.626,00
Argentina	Peso					12.61260	12.62393
Bolívia	Peso					1.01640	1.01772
Equador	Sucre					38.66940	38.71952
Paraguai	Guarani					18.89580	18.92034
Peru	Sol					0.62832	0.63913
Uruguai	Peso					50.35800	50.42340
Venezuela	Bolívar					352.50600	352.96780
México	Peso					18.85714	19.03703
Inglaterra	Líbra	5.733,92	5.825,93	5.657,530	5.744,440	5.719,56000	5.722,36200
Alemanha	Marco	1.488,35	1.510,80	1.480,650	1.502,760	1.492,73021	1.495,39356
Suíça	Franco	1.767,64	1.795,27	1.752,790	1.780,150	1.767,40627	1.771,05566
Suécia	Coroa	506,92	514,80	510,100	517,750	514,76323	516,00669
Fráncia	Franco	488,50	495,95	484,890	492,150	488,88588	489,78295
Bélgica	Franco	73,842	74,992	73,522	74,608	74,10972	74,22973
Itália	Lira	2.3239	2.3582	2.310	2.345	2.30884	2.31648
Holanda	Florin	1.316,05	1.336,18	1.308,920	1.328,550	1.325,66149	1.329,31034
Dinamarca	Coroa	409,92	416,22	416,480	422,720	417,72151	418,64253
Japão	Iene	18.188	18.462	18.138	18.410	18.26086	18.29181
Austrália	Xelim	210,80	214,04	210,510	213,750	213,09963	213,57340
Canadá	Dólar	3.353,22	3.405,18	3.348,100	3.401,410	3.372,26277	3.379,10883
Noruega	Coroa	510,38	518,33	512,700	520,380	518,51851	519,77528
Espanha	Peseta	26.531	26.928	26.491	26.890	26.78260	26.89534
Portugal	Escudo	26,569	26,975	26,362	26,897	26,25000	26,73988
Africa do Sul	Rand					2.323,86000	2.331,50400
Filipinas	Peso					254,56200	254,89260
Kuwait	Dinar					15.293,12400	15.318,07380
Nova Zelândia	Dólar					2.038,63000	2.111,76900
Austrália	Dólar	3.077,87	3.126,92	3.070,350	3.119,930	3.100,02090	3.108,67200
Paquistão	Rupee					288,75000	289,12500
Hong Kong	Centa					592,28400	593,51580
Finlândia	Markka					705,47400	706,39920
India	Rupee					364,05600	364,52880
Dólar Convênio	Dólar					4.610,00	4.630,00

Dólar Repasse: Cr\$ 4.616,00. Dólar Cobertura: Cr\$ 4.630,00.

Fontes: (1) — Banco Central do Brasil — Intermediário.

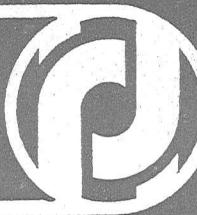
(2) — Agência Estado — Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, os são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade, ou importância de cada operação. Normalmente, os preços estabelecidos pelos banco se corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) — Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S.A — Fechamento em Nova York.

## DIÁRIO DO COMÉRCIO

12.04.85

# DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS



## COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

### DESCONTOS POR EXTINTORES

#### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- EMBALAGENS CAVALCANTE LIMITADA -  
Rua dos Coqueiros, 1090 - SANTO  
ANDRÉ - S.P.

D T S - 1104/85 - 15.03.85

- I.O.B. - INFORMAÇÕES OBJETIVAS  
PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA. - Rua  
Francisco Luiz de Souza Junior,  
233 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 1105/85 - 15.03.85

- UNIVET S.A. IND. VETERINÁRIA -  
Rua Clímaco Barbosa, 700 - Cam-  
buci - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 1106/85 - 15.03.85

- APV DO BRASIL IND. E COM. LTDA -  
Rua João Daprat, 231 - Rudge  
Ramos - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.

D T S - 1107/85 - 15.03.85

- PHILCO DA AMAZÔNIA LTDA. - Rua  
Jutai, 445 - Distrito Industrial-  
MANAUS - AM.

D T S - 1108/85 - 15.03.85

- WILSON SONS S.A. COM., IND. E  
AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO - Rua Tuyu-  
ti, 58 - SANTOS - S.P.

D T S - 1109/85 - 15.03.85

- WILSON SONS & FELICIANO TERMI-  
NAIS DE CARGAS S.A. - Rua Maria  
Máximo, 139 - SANTOS - S.P.

D T S - 1110/85 - 15.03.85

- REIFENHAUSER IND. DE MÁQUINAS  
LTDA. - E/OU GALBEA MOTORES E  
COMANDOS ELÉTRICOS LTDA. - Ave-  
nida Reifenhauer, 240 - DIADEMA-S.P.

D T S - 1111/85 - 15.03.85

- CYANAMID QUÍMICA DO BRASIL LIMI-  
TADA - Avenida Mofarrej, 154 -  
SÃO PAULO - S.P.

D T S - 1112/85 - 15.03.85

- WORTHINGTON COMPRESSORES E TUR-  
BINAS LTDA. - Avenida Dois, 630-  
Distrito Indl. de CAMPINAS - S.P.

D T S - 1113/85 - 15.03.85

- PROTIN EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS  
DE PROTEÇÃO LTDA. - Rua Agostin-  
ho Gomes nºs. 2312/2340 - SÃO  
PAULO - S.P.

D T S - 1114/85 - 15.03.85

- INDÚSTRIA METALÚRGICA JOTAEME  
LTDA. - Rua Dr. Armillo nºs.  
300/306 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 1115/85 - 15.03.85

- CHAMPION PAPEL E CELULOSE S.A. -  
Km.60 da Via Campinas - Águas da  
Prata - MOGI GUACU - S.P.

D T S - 1116/85 - 15.03.85

- DIEHL DO BRASIL METALÚRGICA LI-  
MITADA - Rua Lagrange, 171 - SÃO  
PAULO - S.P.

D T S - 1117/85 - 15.03.85

- AGRO QUÍMICA MARINGÁ S.A. - Rua  
Tibiriçá, 965 - Bairro Serraria-  
DIADEMA - S.P.

D T S - 1118/85 - 15.03.85

- INDUCON DO BRASIL CAPACITORES  
S.A. - Rua Alexandre Dumas, 2389-  
Santo Amaro - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 1119/85 - 15.03.85

.../.

BI-407

 DTS-1

- LUNDIAWILLO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA. - Rodovia Régis Bittencourt, Km. 271 - TABOÃO DA SERRA - S.P.  
D T S - 1120/85 - 15.03.85
- IND. E COM. DE TECIDOS FINANTEX LIMITADA - Avenida Presidente Juscelino, s/nº. - DIADEMA - S.P.  
D T S - 1121/85 - 15.03.85
- GRANOL INDÚSTRIA COM. EXPORTAÇÃO S.A. - Avenida Internacional, s/nº. - LUCELIA - S.P.  
D T S - 1122/85 - 15.03.85
- SUPERMERCADOS VEN-KÁ LTDA. - Rua Sete de Setembro, 283 - ITU - S.P.  
D T S - 1123/85 - 15.03.85
- IRMÃOS CAIO S.A. COMERCIAL E ALGODEIRA - Rodovia SP 147, Km.46-ITAPIRA - S.P.  
D T S - 1124/85 - 15.03.85
- SUPERMERCADOS VEN-KÁ LTDA. - Rua Nogueira Padilha, 1040 e Rua Assis Machado, 553 - SOROCABA-S.P.  
D T S - 1125/85 - 15.03.85
- MANVILLE PRODUTOS FLORESTAIS LIMITADA E/OU LAGES REFLORESTAMENTO LTDA. - Estrada São Paulo-Itu, Km.63 - JUNDIAÍ - S.P.  
D T S - 1126/85 - 15.03.85
- MICROLITE S.A. - Rua Funchal, 513 - Vila Olímpia - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1127/85 - 15.03.85
- WILSON SONS S.A. COM., IND. E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO - Rua Padre Arnaldo Calaffa, 246 - GUARUJÁ - S.P.  
D T S - 1128/85 - 15.03.85
- SUPERMERCADOS VEN-KÁ LTDA. - Rua Padre Albuquerque nºs. 54/64 - ITAPETININGA - S.P.  
D T S - 1129/85 - 15.03.85
- ARMAZÉNS GERAIS PIRATININGA S.A. - Rua Santo Antonio, 2030, esquina com a Rua Armando S. de Oliveira - MIRASSOL - S.P.  
D T S - 1130/85 - 15.03.85
- JOHNSON & JOHNSON S.A. - Via Anhanguera, Km.102 - Armazem 501- Chácara Três Marias-CAMPINAS -S.P.  
D T S - 1131/85 - 15.03.85
- KOR TINTAS LTDA. - Avenida Presidente Roosevelt, 956 - PORTO ALEGRE - R.S.  
D T S - 1144/85 - 18.03.85
- TUNGSTÉNIO DO BRASIL MINÉRIOS E METAIS LTDA. - Rodovia BR. 427, Km. 09 - Mina Boca de Laje - CURRAIS NOVOS - RN.  
D T S - 1149/85 - 18.03.85
- CAIADO PNEUS S.A. - Avenida 31 de Março, 536- CAMPO GRANDE - MS.  
D T S - 1150/85 - 18.03.85
- CAIADO PNEUS S.A. - Avenida Presidente Medici, 65 - RONDONÓPOLIS - MT.  
D T S - 1151/85 - 18.03.85
- ÂNCORA S.A. IND. E COM. - Rua Coronel Brito Filho, 428 - POUSO ALEGRE - M.G.  
D T S - 1187/85 - 25.03.85
- SAMA S.A. SERVIÇOS ACUMULADORES, MÁQUINAS ACESSÓRIOS - Av. Amazonas nºs. 8508 e 8528/8536 - BELO HORIZONTE - M.G.  
D T S - 1188/85 - 25.03.85
- CIANA CIA. NACIONAL DE ALUMÍNIO - Rua Trajano de Araújo, 2500-Cinco - CONTAGEM - M.G.  
D T S - 1189/85 - 25.03.85
- A. IZIDRO GONÇALVES VINHOS S.A. - Bairro Sóvis - ANDRADAS - M.G.  
D T S - 1190/85 - 25.03.85

BI-407

DTS-2

- PODBOI S.A. IND. E COM.-Avenida Hum, s/nº. - Distrito Industrial UBERABA - M.G.  
D T S - 1191/85 - 25.03.85
- FAMA INDUSTRIAL - MOINHO LONDrina - Rodovia BR.369 - LONDRINA - PR.  
D T S - 1204/85 - 27.03.85
- IND. E COM. ASSAIMENKA S.A. - Estrada para Itambaracá Km, 02 - BANDEIRANTES - PR.  
D T S - 1205/85 - 27.03.85
- ALGODOEIRA CENTENÁRIO DO SUL IND. E COM. LTDA. - Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes, s/nº. - CENTENÁRIO DO SUL - PR.  
D T S - 1206/85 - 27.03.85
- CAIADO PNEUS S.A. - Rodovia BR. 376, Km. 120 - MARINGÁ - PR.  
D T S - 1207/85 - 27.03.85
- QUIMBRASIL - QUÍMICA INDUSTRIAL BRASILEIRA S.A. - Avenida Visconde de Mauá, 4395- PONTA GROSSA - PR.  
D T S - 1208/85 - 27.03.85
- CIA. JAUENSE INDUSTRIAL - Rua Magogipe nºs. 86/92 - LONDRINA - PR.  
D T S - 1209/85 - 27.03.85
- COTONIFÍCIO KURASHIKI DO BRASIL LTDA. - Avenida Visconde de Mauá, 4300 - PONTA GROSSA - PR.  
D T S - 1210/85 - 27.03.85

#### II

#### DESCONTOS POR HIDRANTES

##### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- JOHNSON & JOHNSON S.A. - Rodovia Anhanguera, Km.106/107- SUMARÉ - S.P.  
D T S - 1132/85 - 15.03.85
- VEDAT TAMPAS HERMÉTICAS LTDA E/OU JUSTA ARTEFATOS PARA EMBALAGENS LTDA. - Rua da Congregação, 56, com entrada também pela Avenida Rotary, s/nº. - EMBÚ - S.P.  
D T S - 1133/85 - 15.03.85
- O.B. FERRAMENTAS LTDA. - Rodovia Santos Dumont, Km.20,3 - INDAIATUBA - S.P.  
D T S - 1134/85 - 15.03.85
- BANDEIRA AGRO INDUSTRIAL S.A. - Estrada Tupã - Quatã, Km. 10 - TUPÃ - S.P.  
D T S - 1135/85 - 15.03.85
- IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA. - Rua Joly, 294 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1136/85 - 15.03.85
- VALENITE MODCO INDÚSTRIA E COM. LTDA. - Rua Bragança Paulista, 1036 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1137/85 - 15.03.85
- CEAGESP - CIA. DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - Avenida Carlos Artencio, 277 - MARTÍLIA - S.P.  
D T S - 1138/85 - 15.03.85
- CEAGESP - CIA. DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - Rua Renato Motta, 200 - OURINHOS - S.P.  
D T S - 1139/85 - 15.03.85
- COTONIFÍCIO KURASHIKI DO BRASIL LTDA. - Avenida Visconde de Mauá, 4300 - PONTA GROSSA - PR.  
D T S - 1203/85 - 27.03.85

BI-407  
*[Signature]*

II

*[Signature]* DTS-3

## TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

### DECISÃO DA SUSEP SOBRE O SEGUINTE PROCESSO:-

- F.L. SMIDTH S.A.. COMÉRCIO E IND.  
Avenida Dinamarca, 1 - VARGINHA-M.G. :-

Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as respectivas taxas da Tarifa, aplicável aos locais assinaldos na planta incêndio com os nºs. 1, 1A, e 1A - 1, rubrica 374.32;
- b) - vigência de 3 (três) anos, a contar de 31.12.83;
- c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº. 12/78;
- d) - negativa de qualquer desconto ao local nº. 1C, por se encontrar desativado.

## OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

### DECISÕES DO IRB SOBRE OS SEGUINTES PROCESSOS:-

- EQUIPAMENTOS CLARK LTDA. - Rua Clark, 2061 - VALINHOS - S.P. - DESCONTOS POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI - 66/85, de 01.02.85, concorda com a extensão do desconto de 60% para a planta nº. 23, protegido por sistema automático de Sprinklers com duplo abastecimento de água a partir de 30.07.84, data de entrega do equipamento, até 05.02.89, data do vencimento da concessão básica.

- RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA. - Rua 13 de Maio, 755 - VALINHOS - S.P. - DESCONTOS POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI - 66/85, de 01.02.85, concorda com:

a) - extensão do desconto de 60% para os locais nºs. 29 e 31 e a manutenção do mesmo desconto para o local 22 da planta incêndio, por serem os mesmos protegidos por sistemas automáticos de "sprinklers" com duplo abastecimento de água. A extensão vigorará de

01.02.84, data da entrega do equipamento, até 01.07.85, data do vencimento da concessão básica;

b) - pela negativa do desconto por sprinklers para o local 3, por tratar-se de proteção parcial, podendo a Seguradora, entretanto, retornar o pedido, encaminhando todos os detalhes da proteção automática contra incêndio (halon) instalada no C P D (parte do referido local 3).

- RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA. - Rua 13 de Maio, 755 - VALINHOS - S.P. - DESCONTO POR SISTEMA HALON

Ofício IRB DITRI - 159/85, de 11.02.85, concorda com a concessão do desconto de 40% (quarenta por cento) para o conteúdo de parte do local planta 3 (sala de computadores, casa de máquinas da central de ar condicionado e painel elétrico) do estabelecimento industrial, protegido por sistema fixo automático de Halon 1301, com uma fonte

.../.

BI-407

DTS-4

de abastecimento de agente extintor. A presente concessão é válida pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 22.10.84, data do pedido da Seguradora Líder, aplicável as apólices em vigor e condicionada à apresentação regular dos Relatórios de Inspeção Semestrais, atestando as condições de manutenção e funcionamento do sistema.

- GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A.- Rodovia Presidente Dutra, Km. 143/144 - SÃO JOSE DOS CAMPOS - S.P. - DESCONTOS POR SPRINKLERS

Ofício IRB DITRI - 159/85, de 11.02.85, concorda com a manutenção dos descontos já concedidos a diversos riscos da indústria, bem como pela extensão do desconto de 60% (sessenta por cento) para as plantas de n°s. 130 e 131, protegidas por sistema automático de Sprinklers com duplo abastecimento de água, a partir de 15.06.84, data da entrega do equipamento, até 20.10.85, data do término do vencimento da concessão básica.

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES  
TARIFAÇÃO ESPECIAL

RESOLUÇÕES DE 27.03.85

ENCAMINHAR AOS ÓRGÃOS SUPERIORES, COM PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS, OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- SKF DO BRASIL LTDA. (CONTROLADA)  
e COMERCIAL BRASILEIRA DE ROLAMENTOS LTDA. (CONTROLADA)  
CÓMIND CIA. DE SEGUROS

Redução Percentual para Taxa Individual de 0,644% para os embarques marítimos sob a garantia "ALL - RISKS", por um ano, de 01.04.85 a 01.04.86.

- CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.  
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS

Taxa Individual de 0,339%, aplicável aos embarques Fluviais, por 02 (dois) anos, a partir de 01.04.85.

- ANDREW ANTENAS LIMITADA  
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS

Manutenção do desconto de 50%, para os embarques Interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.03.85.

- ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.  
SKANDIA - BOAVISTA CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS

Taxa Individual de 0,297% aplicável a embarques Aéreos - Internacionais com Garantias All Risks e R.T.A., inclusive com cobertura da Cláusula de S.V.D., por um ano, a contar de 01.03.85.

- MORRO DO NIQUEL S.A. MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS

Manutenção do desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tarifa e adicionais para os percursos terrestres Inter-municipais/Interestaduais, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.03.85.

BI-407

DTS-5

- POSTO SETE LIMITADA  
COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Manutenção do desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), aplicável sobre a taxa da garantia L.A.P., embarques fluviais, por dois anos, a partir de 01.03.85.

- RHODIA S.A. E SUAS CONTROLADAS:  
RHODIA NORDESTE S.A.; RHODIACO INDS. QUÍMICAS LTDA.; IND. MECÂNICA RILCOS LTDA.; MINERAÇÃO CANOPUS LTDA.; AGROQUÍMICA RAFARD LTDA.; UNIRHODIA - UNIPAR RHODIA DO NORDESTE S.A.

CIA. UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS

Taxa individual de 0,020% aplicável aos embarques intermunicipais/interestaduais, exclusivamente embarques dentro de perímetros urbanos/suburbanos, para a Controladora e Controladas, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.03.85.

- DEGUSSA S.A. E SUAS CONTROLADAS:  
COIMPA SOCIEDADE IND. DE METAIS PRECIOSOS DA AMAZÔNIA LTDA.; ESTABILIZANTES BARLOCHER COMÉRCIO E IND. LTDA.; HAGADÊ COM. E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.; e RAU DO BRASIL PRODUTOS METÁLICOS LTDA.; ALLIANZ - ULTRAMAR CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS

Desconto de 50% sobre as taxas aplicáveis aos embarques de importação (marítimo, aéreo e terrestre) efetuados pelo Segurado, pelo prazo de um ano, a partir de 01.03.85.

- SÓCIL PRÓ PECUÁRIA S.A.  
ITAU SEGURADORA S.A.

Desconto percentual de 5% (cinco por cento) sobre as taxas da tarifa, para os embarques Intermunicipais/Interestaduais pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.03.85.

- GLASURIT DO BRASIL LTDA.  
CIA. DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL

Manutenção do desconto de 50% sobre as taxas da tarifa e adicionais da apólice, pelo prazo de 02 anos, a contar de 01.01.85.

BI-407

- PRODUTOS ALIMENTÍCIOS KELLOGG'S LIMITADA  
CIA. COLINA DE SEGUROS

Desconto percentual de 50% sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, exceto para os embarques URB/SUB, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.04.85.

- RHODIA S.A. E SUAS CONTROLADAS:  
VALISÉRE IND. E COM. LTDA.; RHONE POULENC DO BRASIL LTDA.; IND. MECÂNICA RILCOS LTDA.; UNIRHODIA-UNIPAR RHODIA NORDESTE S.A.

CIA. UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS

Manutenção do desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), aplicável exclusivamente as taxas referentes aos embarques realizados dentro de perímetros urbanos/suburbanos, para a Controladora e Controladas, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.03.85.

- BRACEL CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.  
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS

Desconto de 35% sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, percursos Urbanos/Suburbanos e de 40% sobre as taxas básicas e adicionais da apólice para os demais percursos, pelo prazo de um ano, a partir de 01.04.85.

- FIAÇÃO DE SEDA BRATAC S.A.  
COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Desconto percentual de 50% sobre as taxas da apólice, aplicáveis aos percursos intermunicipais e interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.04.85.

- CEIL COMERCIAL EXPORTADORA INDUSTRIAL LTDA. (DIVISÃO COSMÉTICOS BOZZANO)  
SAFRA SEGURADORA S.A.

Desconto de 50% sobre as taxas aplicáveis aos embarques efetuados pelo segurado, exclusivamente para viagens interestaduais/intermunicipais, pelo período de dois anos, a partir de 01.03.85.

.../.

DTS-6

- INDÚSTRIAS QUÍMICAS TAUBATÉ S.A.  
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS

Manutenção do desconto percentual de 50% sobre as taxas da apólice para os embarques Intermunicipais/Interestaduais, por 02 (dois) anos, de 01.04.85 a 01.04.87.

- NIPPONDENSO COMPRESSORES LTDA.  
AMÉRICA LATINA CIA. DE SEGUROS

Desconto percentual de 40% sobre as taxas aplicadas para os embarques Intermunicipais/Interestaduais, por um ano, pelo período de 01.04.85 a 01.04.86.

---

RESOLUÇÃO DE 27.03.85

- INDÚSTRIAS MONSANTO S.A. E / OU  
COMPANHIA BRASILEIRA DE PLÁSTICOS MONSANTO

BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS :-

Aprovados os Q.T.Es. específicos para cada empresa e seu encaminhamento aos órgãos superiores para homologação.

---

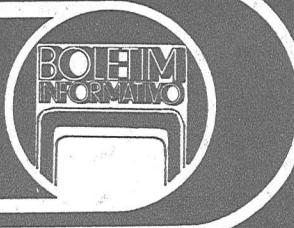
BI-407

*H.*

DTS-7

*J.*

# EXPEDIENTE



## SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

### DIRETORIA

Octávio Cesar do Nascimento  
Rubens dos Santos Dias  
Waldemar Lopes Martinez  
Alberico Ravedutti Bulcão  
Gilberto Dupas  
Humberto Felice Junior  
Dirceu Werneck de Capistrano

Presidente  
1.º Vice-Presidente  
2.º Vice-Presidente  
1.º Secretário  
2.º Secretário  
1.º Tesoureiro  
2.º Tesoureiro

### SUPLENTES

Joaquim Antonio Borges Aranha  
Luis Antonio Nabuco de Almeida Braga  
Marcos Ribeiro do Valle  
Dálvares Barros de Mattos  
Evandro Carneiro Pereira  
Osvalberto João Schacht  
Mamoru Yamamura  
Giovanni Meneghini  
Flávio Eugênio Raia Rossi

### CONSELHO FISCAL

Francisco Latini  
Clélio Rogério Loris  
Orlando Moreira da Silva

### DELEGADOS REPRESENTANTES

Walmiro Ney Cova Martins  
Octávio Cesar do Nascimento

### SUPLENTES

Sérgio Charles Túbero  
Waldemar Lopes Martinez

### SECRETÁRIO EXECUTIVO

Roberto Luz

### DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Rural - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - Linha Tronco 223-7660 Telex - 011-36860 BR - END. TELEGR. "SEGECAPI" SAO PAULO - CGC 60.495.231

## FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

### DIRETORIA

Victor Arthur Renault  
Luiz de Campos Salles  
Alberto Oswaldo Continentino de Araujo  
Hamilcar Pizzatto  
Ruy Bernardes de Lemos Braga  
José Maria Souza Teixeira Costa  
Délio Ben-Sussan Dias  
Ivan Gonçalves Passos

Presidente  
1.º Vice-Presidente  
2.º Vice-Presidente  
1.º Secretário  
2.º Secretário  
1.º Tesoureiro  
2.º Tesoureiro

### SUPLENTES

Mario José Gonzaga Petrelli  
Nilo Pedreira Filho  
Octávio Cesar do Nascimento  
Pedro Pereira de Freitas  
Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho  
Rodolfo da Rocha Miranda

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12.º PAVIMENTO - ZC106 - TELEFONES 240-2299 - 240-2399 240-2249 - 240-2349 RIO DE JANEIRO